



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

3558-4173 – desenvolvimento rural@mariana.mg.gov.br



Processo Administrativo nº 004/2022

Estudo técnico preliminar nº 004/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros e combate a brucelose nos bovinos e combate a leptospirose bovina, para atender os programas de vacinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural,



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

3558-4173 – desenvolvimento rural@mariana.mg.gov.br



Mariana, 12 de Abril de 2022.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constam no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.080/20.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 A compra se faz necessária para atender a demanda do Município atendendo o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, que combate à raiva dos herbívoros transmitida principalmente por morcegos hematófagos tem como objetivo manter sob controle a incidência da Raiva na população de herbívoros domésticos, que colocam em risco os animais e as pessoas em contato com os mesmos. Tendo em vista que a região de Mariana é uma zona com casos recorrentes da doença em herbívoros, uma das ações do PNCRH visa a Vacinação estratégica dos herbívoros domésticos em área de risco. A aquisição das vacinas de brucelose visa atender o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, que foi instituído no Brasil pela Instrução Normativa Ministerial nº 02/2001 e regulamentado pela Instrução Normativa SDA nº 10/2017 com o objetivo de reduzir os impactos negativos dessas zoonoses na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária nacional. Sendo a vacinação obrigatória contra brucelose em fêmeas de 3 a 8 meses de idade, com dose única de vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus, que é executada sob a responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado no Serviço Veterinário Oficial. A aquisição de vacina para combate a Leptospirose Bovina, visa o controle da mesma nos bovinos do município de Mariana. A leptospirose bovina é uma doença De considerável importância mundial, a Leptospirose é uma doença infecciosa causada por bactérias do gênero Leptospira.



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

3558-4173 – desenvolvimento_rural@mariana.mg.gov.br



Está distribuída em todo o território nacional e acomete animais de produção tais como bovinos, suínos, equinos e muares ocasionando grandes perdas econômicas para qualquer atividade. A leptospirose bovina assume grande importância devido à frequência e considerável perda em produtividade com importantes prejuízos econômicos.

Identificação das necessidades tecnológicas

O Programa tem como público alvo, principalmente o pequeno produtor rural em situação de vulnerabilidade, que resida na propriedade e explore a pecuária de subsistência.

Detalhamento técnico dos serviços

1

Os produtores interessados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, portando, caixa térmica e a ficha sanitária expedida pelo IMA, através do Sindicato Dos produtores Rurais de Mariana, especificando a quantidade de animais a serem vacinados, pela Secretaria Municipal de Des. Rural nas propriedades com dia e hora agendada. Este procedimento é realizado pelo medico veterinário responsável.

2- ESTIMATIVA DA DEMANDA- QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Estima-se a aquisição 66.000 doses de vacinas.

3- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	50.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS. FRASCO MAXIMO 25 DOSES
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 1 DOSES.
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

3558-4173 – desenvolvimento rural@mariana.mg.gov.br



Como se vê, trata-se de serviços de natureza comum no campo da comercialização de vacinas de uso veterinário, podendo os itens serem prestados por diferentes empresas, ampliando assim as possibilidades e evitando a restrição ou limitação de mercado.

Por fim, entende que a melhor solução operacional para viabilizar o feito em tela é a utilização da modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, em virtude das especificidades do objeto.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais).

5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, considerando todos os dados e argumentos técnicos e fáticos postos no feito em tela, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural entende que a hipótese de Contratação de empresa(s), para **aquisição de vacinas veterinária**, é a forma mais viável de viabilizar a demanda em tela, com mais eficiência, celeridade e qualidade no que tange aos objetivos finais do programa que tem como propósito garantir a segurança dos animais nas pequenas propriedades rurais, no município de Mariana.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30 – Ficha 696 – material de consumo



PREFEITURA DE MARIANA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

3558-4173 – desenvolvimento rural@mariana.mg.gov.br



7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria nº 04, de 20 de janeiro de 2021, lavra e aprova o presente Estudo Técnico Preliminar, identificando a melhor e mais vantajosa solução técnica / administrativa para atendimento da demanda em tela.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar está aprovado e devidamente assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima área.

Nos mesmos moldes, declara atendido dispositivo do artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio de 2020.

Comissão de Planejamento de Compras - SEDRU

Luiz Eduardo Vianna Ribeiro

Presidente

Marcos Antonio Pires

Membro

De acordo a aprovado nos termo do artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio de 2020 e do artigo 11 da Instrução Normativo SGD/ME nº 01, de 1º de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Nº04

Ano: 2022

SETOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

DO COORDENADOR: Duarte Eustáquio Gonçalves

CONTATO: (31) 3558-4173

EMAIL: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros e combate a brucelose nos bovinos, para atender os programas de vacinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtd	Prç unit	Preço Total
01	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS. FRASCO MAXIMO 25 DOSES	Dose	50.000		
02	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES	Dose	6.000		
03	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSOMIRISE BOVINA, FRASCO COM MAXIMO 15 DOSES.	DOSE	10.000		
				Total Geral	

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural

Recebido por: Hugo Ruiz

18/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Nº04

Ano: 2022

JUSTIFICATIVA: A compra se faz necessária para atender a demanda do Município atendendo o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, que combate à raiva dos herbívoros transmitida principalmente por morcegos hematófagos tem como objetivo manter sob controle a incidência da Raiva na população de herbívoros domésticos, que colocam em risco os animais e as pessoas em contato com os mesmos. Tendo em vista que a região de Mariana é uma zona com casos recorrentes da doença em herbívoros, uma das ações do PNCRH visa a Vacinação estratégica dos herbívoros domésticos em área de risco. A aquisição das vacinas de brucelose visa atender o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, que foi instituído no Brasil pela Instrução Normativa Ministerial nº 02/2001 e regulamentado pela Instrução Normativa SDA nº 10/2017 com o objetivo de reduzir os impactos negativos dessas zoonoses na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária nacional. Sendo a vacinação obrigatória contra brucelose em fêmeas de 3 a 8 meses de idade, com dose única de vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus, que é executada sob a responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado no Serviço Veterinário Oficial. A aquisição da vacina para combate a Leptospirose Bovina, visa o controle da mesma nos bovinos do município de Mariana. A leptospirose bovina é uma doença De considerável importância mundial, a Leptospirose é uma doença infecciosa causada por bactérias do gênero Leptospira. Está distribuída em todo o território nacional e acomete animais de produção tais como bovinos, suínos, equinos e muare ocasionando grandes perdas econômicas para qualquer atividade. A leptospirose bovina assume grande importância devido à frequência e considerável perda em produtividade com importantes prejuízos econômico.

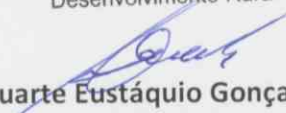
OBS: será realizado via **Registro de Preços**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 1100
RAIVA E BRUCELOSE.

FICHA: 696 – VACINAÇÃO CONTRA

Atenciosamente,

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural


Duarte Eustáquio Gonçalves

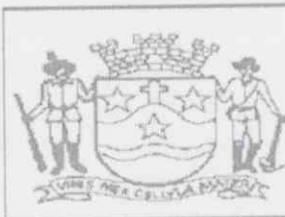
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



- 4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.
- 4.1.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- 4.1.4. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 4.1.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- 4.1.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- 4.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 4.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- 4.1.9. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 4.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 4.1.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- 4.1.14. A vacina contra a Raiva deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação para utilização veterinária em herbívoros (bovinos, equinos, ovinos e caprinos). A vacina de brucelose deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação de ser vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus.
- 4.1.15. A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.1.16. Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.1.17. O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.
- 4.1.18. Apresentar qualificação técnica comprovada por meio do registro de Pessoa Jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004.

5.2. CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 5.2.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

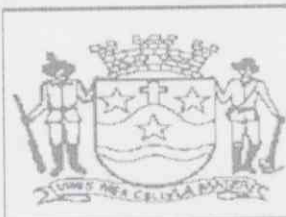


- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.2.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- 5.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.2.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE EM MARIANA, PREFERENCIALMENTE ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

- 6.1.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 6.1.2. Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.
- 6.1.2.1 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.
- 6.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.1.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigação de imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 6.1.5. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.1.6. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.
- 6.1.7. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 6.1.8. Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega das vacinas na Secretaria. Para a validade de fábrica recomenda-se que seja superior a 18 meses.
- 6.1.9. Não serão aceitos produtos inferiores ao descrito no item 3, subitem 3.1, deste termo de referência.
- 6.1.10 Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.
- 6.1.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar



as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.12. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

9.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.



9.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.1100 – Ficha 578 – VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA E BRUCELOSE, assim como as suas dotações correspondentes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Apresentar qualificação técnica comprovada por meio do registro de Pessoa Jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004.

11.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. **O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante**


Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento Rural



Prefeitura Municipal de Mariana

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PRAÇA JUSCELINO KUBISTCHEK, S/Nº -
CENTRO.
35420-000 - MARIANA/MG
(31) 3558-4273



ORÇAMENTO

CONTATO: 3558-4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA E BRUCELOSE

OBJ	Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1		VACINA PARA COMBATE DACRAIVA NOS HERBIVOROS, FRASCO MAXIMO 25 DOSES.	DOSES	50.000	1,75	87500,00
2		VACINA PARA COMBATE DA BRUCELOSE NOS HERBIVOROS, FRASCO MAXIMO 15 DOSES.	DOSES	6.000	2,16	12960,00
03		VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO COM MAXIMO 15 DOSES.	DOSES	10.000	2,05	20500,00
Total Geral						123260,00

LOCAL DE ENTREGA: Na sede em Mariana, na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Carimbo CNPJ	10.944.992/0001-69
Loja do Fazendeiro ME	
Rodovia dos Inconfidentes, nº 155	
São José - CEP 35.420-000	
Data:	Mariana - MG
06/04/2022	

ORÇAMENTO

CONTATO: 3558-4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA E BRUCELOSE

OBJ	Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1		VACINA PARA COMBATE DACRAIVA NOS HERBIVOROS, FRASCO MAXIMO 25 DOSES.	DOSES	50.000	2.10	105.000,00
2		VACINA PARA COMBATE DA BRUCELOSE NOS HERBIVOROS, FRASCO MAXIMO 15 DOSES.	DOSES	6.000	2.25	13.608,00
03		VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO COM MAXIMO 15 DOSES.	DOSES	10.000	2.15	21.500,00
					Total Geral	140.108,00

LOCAL DE ENTREGA: Na sede em Mariana, na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

Data: 06/09/2022

22.725.065/0001-37
Insc. Est. 002581273.00-83
VANETE CARDOSO
07759005679
Rua Olavo Bilac, 12
B. Vale Verde
[MARIANA] MG



ORÇAMENTO

CONTATO: 3558-4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA E BRUCELOSE

OBJ	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
Item					
1	VACINA PARA COMBATE DACRAIVA NOS HERBIVOROS, FRASCO MAXIMO 25 DOSES.	DOSES	50.000	1,95	97.500,00
2	VACINA PARA COMBATE DA BRUCELOSE NOS HERBIVOROS, FRASCO MAXIMO 15 DOSES.	DOSES	6.000	2,40	14.400,00
03	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO COM MAXIMO 15 DOSES.	DOSES	10.000	2,28	22.800,00
				Total Geral	134.700,00

LOCAL DE ENTREGA: Na sede em Mariana, na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:	143.304.754/0001-48 Insc. Est. 0041325070017 CASA DO FAZENDEIRO MARIANA COMERCIO DE
Data:	06-04-22 MARIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS



CERTIDÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Coordenadoria de Compras, juntamente com a Secretaria DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que os orçamentos deste processo foram solicitados pelo funcionário público **Rúbia Figueiredo Mol**, que presta serviços para a **Secretaria de Desenvolvimento rural**.

Portanto, considera-se a fé pública do ato do ordenador de despesa e sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.

Rúbia Figueiredo Mol
Rúbia Figueiredo Mol
Médica Veterinária
CRMV - 12898/MG
IMA 4617

Mariana, 05 de Abril, de 2022.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 208/2022

Data: 25/04/2022

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU
Nome do Solicitante: DUARTE EUSTAQUIO GONCALVES
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA ANTONIO ALVES, 05
Destinação: AQUISICAO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA DOS HERBIVOROS E
COBATE A BRUCELOSE NO BOVINOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE
VACINACAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código da Dotação :

20.01.2.535.3.3.90.30.38.00.00.00 (696/2022)

Identificação:

Objetivos:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50000	DS	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS OBS, FRASCOS COM MEXIMO DE 25 DOSES (017-1-54239)	0,0000	0,00
2	6000	DS	VACINA PATA COMBATE A BRUCELOSE DE BOVINOS FRASCO COM MAXIMO DE 15 DOSES (017-1-54240)	0,0000	0,00
3	10000	DS	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES (017-1-54241)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: DUARTE EUSTAQUIO GONCALVES:.....

Mariana, 25 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

DIÁRIO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2022 a 25/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
Material: 017-1-54239 - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS										
141/2022	25/04/2022		1	CASA DO FAZENDEIRO LTDA - (509)		50.000,000	1,9500		97.500,00	Não
141/2022	25/04/2022		1	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - (10317)		50.000,000	1,7500		87.500,00	Sim
141/2022	25/04/2022		1	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		50.000,000	2,1000		105.000,00	Não
						Preço Médio -->	1,9333		96.666,67	
						Var. Min/Max -->	20,0000%			
						12.500	24.166,25			
						37.500	72.498,75			
Material: 017-1-54240 - VACINA PATA COMBATE A BRUCELOSE DE BOVINOS										
141/2022	25/04/2022		2	CASA DO FAZENDEIRO LTDA - (509)		6.000,000	2,4000		14.400,00	Não
141/2022	25/04/2022		2	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - (10317)		6.000,000	2,1600		12.960,00	Sim
141/2022	25/04/2022		2	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		6.000,000	2,2500		13.500,00	Não
						Preço Médio -->	2,2700		13.620,00	
						Var. Min/Max -->	4,1667%			
Material: 017-1-54241 - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA										
141/2022	25/04/2022		3	CASA DO FAZENDEIRO LTDA - (509)		10.000,000	2,2800		22.800,00	Não
141/2022	25/04/2022		3	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - (10317)		10.000,000	2,0500		20.500,00	Sim
141/2022	25/04/2022		3	VANETE CARDOSO 07759005679 - (623548)		10.000,000	2,1500		21.500,00	Não
						Preço Médio -->	2,1600		21.600,00	
						Var. Min/Max -->	4,8780%			
						Total Preço Médio -->	6,3633		131.886,67	



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 1]

[criar item](#)



Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS (12.500 DOSES) FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES	12500	BENS DE CONSUMO >> MATERIAIS >> MEDICOS >> VACINA	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 2]

criar item

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS (6.000 DOSES) FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES	6000	BENS DE CONSUMO >> MATERIAIS >> MEDICOS >> VACINA	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 3]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE DOS BOVINOS (10.000 DOSES) FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES	10000	BENS DE CONSUMO >> MATERIAIS >> MEDICOS >> VACINA	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 4]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS (37.500 DOSES) FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES	37500	BENS DE CONSUMO >> MATERIAIS >> MEDICOS >> VACINA	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



DECRETO Nº 10.080, DE 12 DE MAIO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 10.024/2019 que determina a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos demais entes federados quando os recursos de custeio forem originários do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não veda a possibilidade de utilização do pregão eletrônico para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos próprios pelos demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a utilização do pregão, na forma eletrônica, permite maior celeridade na tramitação processual e o significativo aumento da competitividade com a finalidade de se obter melhores preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja regulamentação encontra-se disposta no presente Decreto.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos advindos do Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. A escolha para utilização do pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante utilização de recursos próprios ou originários de outros entes é ato discricionário do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), ressalvada a obrigatoriedade indicada no § 1º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Gestão, Suprimentos e Transparência e as Autarquias Municipais, segundo as suas conveniências e de forma gradativa, a substituir o pregão presencial pelo pregão eletrônico.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente e após a finalização da substituição indicada no § 3º acima, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, cujos requisitos obrigatórios mínimos são:

- a) numeração sequencial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) identificação da Secretaria Municipal ou Autarquia promotora do certame;
- c) descrição detalhada da aquisição ou da contratação pretendida indicando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
- d) indicação das quantidades de bens a serem adquiridos e de serviços a serem contratados;
- e) decisão conclusiva proferida pela Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal ou Autarquia determinando, ou não, a viabilidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
- f) indicação da dotação orçamentária que suportará os respectivos pagamentos;
- g) data de expedição e assinaturas dos membros da Comissão de Planejamento de Compras.

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), mediante especificações usuais de mercado;

IX - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** - ferramenta informatizada, integrante do sistema eletrônico o da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

X - **termo de referência** - documento elaborado pela Secretaria Municipal ou Autarquia responsável pela deflagração do certame com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;



- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no art. 3º, inciso III deste Decreto.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) ou, então, aqueles disponibilizados por outras pessoas jurídicas.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. O Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) poderá utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização de pregões eletrônicos.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;



IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:



- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
Do Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 9º. Os ordenadores de despesas vinculados ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º. Caberão aos licitantes solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) como responsável solidário ou subsidiário.



CAPÍTULO IV
Da Condução do Processo

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e pelas Autarquias, cada qual nos limites de sua atuação, com o apoio técnico dos demais órgãos públicos.

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal a execução dos afazeres indicados nos incisos I, II e VII abaixo e aos ordenadores de despesas os atos descritos nos incisos III a VII deste artigo:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 12. Os ordenadores de despesas deverão criar Comissão de Planejamento de Compras no âmbito de suas Secretarias e Autarquias, composta por 03 (três) servidores designados por meio de portaria, preferencialmente efetivos, para planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços mediante a utilização do pregão na forma eletrônica.

Art. 13. A Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal deverá executar seus afazeres em parceria técnica com a Coordenadoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, seguindo estritamente as orientações desta última quando for necessário.

CAPÍTULO V
Do Planejamento da Contratação

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelos ordenadores de despesas mediante decisão fundamentada e conclusiva;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. É vedada a deflagração de pregão, na forma eletrônica, que não contenha aprovação conclusiva do estudo técnico e do termo de referência pelos ordenadores de despesas.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal e aos responsáveis legais pelas Autarquias designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério do Prefeito Municipal ou dos responsáveis legais pelas Autarquias, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente perante o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), se assim for exigido, e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame perante o respectivo provedor;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema ou do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI Da Publicação do Aviso do Edital

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União (se for necessário), na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e, se for necessário, no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).



Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nos registros informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às duas primeiras hipóteses.

§ 1º. Se não existir disponibilidade técnica nos sistemas informáticos utilizados pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) para condução da licitação e julgamento dos lances, no que diz respeito à concessão de tratamento preferencial às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais e locais no caso de empate, não serão aplicáveis ao pregão, na forma eletrônica, as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 9818/2019.

§ 2º. Na hipótese indicada no § 1º acima, caso a mesma ocorra, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão constar na ata da sessão a impossibilidade técnica operacional para aplicação do Decreto Municipal nº. 9818/2019 e, também, caso seja necessário, solicitar ao provedor manifestação formal sobre o referido impedimento informático.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CAPÍTULO IX Do Julgamento



Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X Da Habilitação

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, pelos registros informáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias.



Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI Do Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os ordenadores de despesas adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no art. 17, inciso IX deste Decreto.



CAPÍTULO XIII Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV Da Sanção

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas nos sistemas informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e serão publicadas em seu Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO XVI Da Revogação e da Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII Das Disposições Gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e as Autarquias locais poderão editar normas complementares, por meio de portarias específicas, às ordens contidas no presente Decreto.

Art. 56. Aplicam-se ao pregão, na forma eletrônica, no que couber e de forma complementar, as disposições relativas ao pregão presencial determinadas pelo Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Art. 57. Os certames iniciados até a data de publicação do presente Decreto permanecem inalterados e as suas tramitações devem continuar por meio físico até as suas finalizações.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos Municipais nºs. 3.500/2005 e 3.590/2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:

- a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b) Erika Alves Quirino dos Santos
- c) Marcelle Roberto Soares
- d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:

- a) Jamil José Abjaudi, Presidente
- b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Município:

- a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b) Carolina Gonçalves Zacarias
- c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:

- a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b) Michelle Pereira Xavier
- c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:

- a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b) Wanderly Soares da Silva
- c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c) Iara Beatriz Silva Loreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Ibsen Guedes Soares, Presidente
- b) Lilian da Silva Cunha
- c) Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a) Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
- b) Andrea de Araujo Pena
- c) Allen Luiz Bispo

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
- b) Jussara Aparecida Santana Gomes
- c) Pedro Mol Leite

X – Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Mirian Terezinha Gomes, Presidente
- b) Raquel de Souza Oliveira
- c) Eliabe de Freitas Pereira

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Allana Drumond Armond, Presidente
- b) Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa
- c) Marilene Romão Gonçalves

XII – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
- b) Wanderleia Geralda Alvimar
- c) Daniel Pizzati Teruel

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Cristiane Moura Oliveira, Presidente
- b) Raissa Souza Alvarenga
- c) Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV – Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Franz Muller, Presidente
- b) Dan Ribeiro de Assis Paiva
- c) Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
- b) Marcos Antônio Pires
- c) Willian Henrique de Magalhães Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



XVI – Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
- b) Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
- c) Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

- a) Andrea Cristina Umbelino, Presidente
- b) Adeuzi Batista Filho
- c) José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISICAO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA DOS HERBIVOROS E COBATE A BRUCELOSE NO BOVINOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE VACINACAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 01 20 608 0011 2 535 339030 1100 FICHA 696

VALOR GLOBAL: R\$ 131.886,67 (cento e trinta um mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Mariana, 25 de abril de 2022.


ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenador de Compras

De acordo:


DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

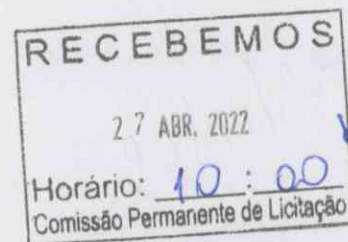
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 25º dia do mês de abril Ano de 2021, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço reabertura dos Autos do **PRC 65/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **48** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


ERIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras





PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijó dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



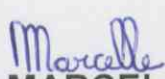
PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DATA : 02/05/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 011/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 011/2022

PRC 065/2022

REGISTRO DE PREÇO 021/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 18/05/2022 até às 08:00 HS

Abertura das propostas: 18/05/2022

Início da sessão de disputa: 09:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

Maw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 011/2022

PRC 065/2022

REGISTRO DE PREÇO 021/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N– Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 18/05/2022 até às 08:00 HS

Abertura das propostas: 18/05/2022

Início da sessão de disputa: 09:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



apresentação.

- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



b) Registro de Pessoa Jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
 - 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 12/05/2022.

10.1.1. Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK, s/nº – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

20 01 20 608 0011 2 535 339030 1100 696

Valor Total Estimado: R\$131.886,67(Cento e trinta e um mil oitocentos e oitente seis reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO/ARP

- 14.1** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses**.

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da aquisição e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados

os atestados de regularidade referentes à

Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.1. O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

17.10. processo licitatório.

MAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 12/05/2022.**
- 17.16.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 02 de MAIO de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12.500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.			
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES.			
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	37.500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

- OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;
- O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERENCIA

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 6.644/2013, lei nº1931/2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros e combate a brucelose nos bovinos e combate a leptospirose bovina, para atender os programas de vacinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural**, conforme disposições deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a demanda do Município atendendo o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, que combate à raiva dos herbívoros transmitida principalmente por morcegos hematófagos tem como objetivo manter sob controle a incidência da Raiva na população de herbívoros domésticos, que colocam em risco os animais e as pessoas em contato com os mesmos. Tendo em vista que a região de Mariana é uma zona com casos recorrentes da doença em herbívoros, uma das ações do PNCRH visa a Vacinação estratégica dos herbívoros domésticos em área de risco. A aquisição das vacinas de brucelose visa atender o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, que foi instituído no Brasil pela Instrução Normativa Ministerial nº 02/2001 e regulamentado pela Instrução Normativa SDA nº 10/2017 com o objetivo de reduzir os impactos negativos dessas zoonoses na saúde humana e animal, além de promover competitividade da pecuária nacional. Sendo a vacinação obrigatória contra brucelose em fêmeas de 3 a 5 meses de idade, com dose única de vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus, que é executada sob a responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado no Serviço Veterinário Oficial. A aquisição de vacina para combate a Leptospirose Bovina, visa o controle da mesma nos bovinos do município de Mariana. A leptospirose bovina é uma doença De considerável importância mundial, a Leptospirose é uma doença infecciosa causada por bactérias do gênero Leptospira. Está distribuída em todo o território nacional e acomete animais de produção tais como bovinos, suínos, equinos e muare ocasionando grandes perdas econômicas para qualquer atividade. A leptospirose bovina assume grande importância devido à frequência e considerável perda em produtividade com importantes prejuízos econômicos.....

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Segue descrição dos produtos e serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	50.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			MAXIMO 15 DOSES.
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES.

3.2 A contratação será na modalidade registro de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido, de até 05 dias úteis, após emissão da Autorização de Fornecimento e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações actuais.

4.1.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

4.1.4. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

4.1.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

4.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

4.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

4.1.9. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

4.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

4.1.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

4.1.14. A vacina contra a Raiva deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação para utilização veterinária em herbívoros (bovinos, equinos, ovinos e caprinos). A vacina de brucelose deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação de ser vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus.

4.1.15. A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



4.1.16. Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.1.17. O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.

4.1.18 Apresentar qualificação técnica comprovada por meio do registro de Pessoa Jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.2.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

5.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.2.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE EM MARIANA, PREFERENCIALMENTE ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

6.1.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.1.2. Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.

6.1.2.1 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

6.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

6.1.5. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.1.6. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

6.1.7. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.1.8. Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega das vacinas na Secretaria. Para a validade de fábrica recomenda-se que seja superior a 18 meses.

6.1.9. Não serão aceitos produtos inferiores ao descrito no item 3, subitem 3.1, deste termo de referência.

6.1.10 Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

6.1.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.12. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

M&S



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

9.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

9.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.1100 – **Ficha 578 – VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA E BRUCELOSE, assim como suas dotações correspondentes.**

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Apresentar qualificação técnica comprovada por meio do registro de Pessoa Jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004.

11.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. **O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante**

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento Rural

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 011/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 011/2022** **JULGAMENTO: 18/05/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 0XX/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... - cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/20122 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

mmw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 A entrega dos materiais/serviços..... será feita **conforme as necessidades da Secretaria.**

8.2 A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.3 A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.4 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da aquisição e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.2. AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE EM MARIANA, PREFERENCIALMENTE ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

11.3 A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.4 Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.5. O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.

11.6 Apresentar qualificação técnica comprovada por meio do registro de Pessoa Jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.7 A contratada deverá entregar os itens em conformidade com todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no item 6 do Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na lei de licitações e neste documento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- w) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

Mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



x) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material lícitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

Parágrafo Quarto – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto contratual será efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Funcionamento e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

Representada por

CNPJ:

Juiano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº 011/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 11/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 011/2022**.

☐ - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

☐ () Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

M&W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022



A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____,
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

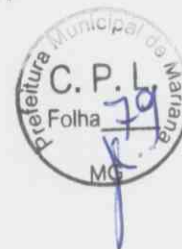
Assinatura do representante da empresa

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP –, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

Meu



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PRC 065/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose nos herbívoros, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

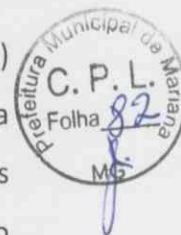
À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, consequentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021. No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

O certame ora analisado tem reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 01/07.

Handwritten signature in blue ink.



Os itens constantes no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 67/67) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os produtos que serão fornecidos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **18.05.2022**, pode-se entender pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 47.

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, os aspectos técnicos, financeiros e orçamentários, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito após análise de conveniência e



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, opina que
seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 02 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2093 de 04 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 43/2022

REGULAMENTA O PROTOCOLO ELETRÔNICO VIRTUAL DAS MATÉRIAS ENVIADAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana em Exercício, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, como único meio de protocolo, o protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana via e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, disponibilizado no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:

I - os documentos enviados para protocolo devem estar devidamente assinados e em formato pdf, preferencialmente, e com boa resolução;

II - As proposições enviadas fora do dia e horário estabelecido no caput do artigo serão protocolados imediatamente em data e hora útil posterior a data do recebimento.

III- As servidoras do protocolo ficam autorizadas a dar recibo em documento de fotocopia, conforme

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício



Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRONICO. PRG:011/2022. RESERVA DE COTA. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva brucelose e leptospirose, nos herbívoros do Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Abertura: 18/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 03 de Maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compras Direta nº 14/2022 cujo objeto é a aquisição de software de gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico para leitura de arquivos AFD. Empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ nº 00.455.458/0001-35, valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 Ficha 12 Mariana, 3 de Maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.



E-Mail

[Criar email](#)

Caixa de entrada (13)

Rascunhos (13)

Enviados

Spam (7)

Lixeira (1)

Drafts

Junk

Sent

Trash



Desenvolvi...



Mais ▾

Mensagem 4 de 3763



Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](#)

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 011/2022 PRC 065/2022 REGISTRO DE PREÇO 021/2022



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA

Para: ▾

Sex, 15:39

Boa tarde,

Segue questionamento apresentado pela empresa ANIMAL FOOD ao PE 011/2022 que ocorrerá no dia 18/05.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

----- Forwarded message -----

De: Marcelo Augusto Souza <marcelo@animalfooddelivery.com.br>

Date: sex., 13 de mai. de 2022 às 11:51

Subject: PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 011/2022 PRC 065/2022 REGISTRO DE PREÇO 021/2022

To: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Em relação ao pregão eletrônico em referência, no edital em seu item, letra B: 8.1.3.1 na letra "B", está solicitando que a empresa participante do referido pregão tenha registro no MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento de acordo com o Art. 5º do Decreto Federal de nº 4.954/2004., porém o referido artigo, trata da obrigatoriedade para que faz produção e ou comercialização dos seguintes itens, como subscrevo:

Art. 5º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sendo que o objeto da presente licitação, não tem referência com os itens listados no artº 5º, desta forma não há obrigatoriedade de registro.

Diante do acima exposto, solicito me informarem se tal exigência irá ou não prevalecer ou, se não será levada em consideração esta letra "B", pelo fato da mesma não fazer sentido para o objeto do referido pregão.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



55% usado

CI - Comunicação Interna

Nº 111

Ano: 2022

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação



Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa Animal Food em relação ao pregão eletrônico, PE 021/2022 cujo objeto é a aquisição de vacinas em combate a raiva, Brucelose e leptospirose, informamos que a exigência no edital, seu item letra B 8.1.3.1 (registro no MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento de acordo com o art. 5º do Decreto Federal nº 4.954/2004), não se trata ao objeto em tela. Sendo assim solicitamos a suspensão do referido certame, para readequação do edital.

Rodrigo Gomes Ferreira
Assessor técnico

Local de entrega: licitação
Recebido em 15 / 05 / 2022

Assinatura: [assinatura]
Nome completo
Carimbo:



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 011/2022 PRC 065/2022 REGISTRO DE PREÇO 021/2022**LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA** <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

16 de maio de 2022 13:23

Para: Marcelo Augusto Souza <marcelo@animalfooddelivery.com.br>

Boa tarde,

Registra-se que mesmo estando o presente questionamento intempestivo, por uma questão de zelo e transparência, o mesmo foi encaminhado à Secretaria responsável.

Após análise a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural solicitou a suspensão do referido certame para as devidas correções conforme documento anexo.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **RESPOSTA QUESTIONAMENTO - PE 021 2022.pdf**
137K

Licitações

MUNICÍPIO DE MARIANA

Licitação [n° 935296]

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE MARIANA / (3) MUNICÍPIO DE MARIANA		
Pregoeiro	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA		
Resumo da licitação	AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA DOS HERBÍVOROS E COMBATE A BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE NO BOVINOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Edital	011/2022	Processo	65/2022
Modalidade tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Suspensa	Data de publicação	04/05/2022
Início acolhimento de propostas	04/05/2022-13:00	Limite acolhimento de propostas	18/05/2022-08:00
Abertura das propostas	18/05/2022-08:00	Data e a hora da disputa	18/05/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Ativar o Windows

Assesse Configurações para ativar o Windows

🔍 Digite aqui para pesquisar



☁ 23°C Chuva fraca

POR 13:30
PTB2 16/05/2022





Administração | Visitar Site | Sair

O processo Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 011/2022 foi suspenso via administração. O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital. Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente. Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão

Licitações

Adicionar Filtrar Ordenar

806 resultados

1 2 3 4 5 (página 1/41)

Histórico dos Processos

Outros - Número do processo: INEXIGIBILIDADE - INEX 027/2022

Publicada no Portal

Tipo: Outros

Status: Em Aberto

Data de publicação no portal: 13/05/2022

08:00:00

Data e hora da licitação: 23/05/2022 14:00:00

Descrição do Objeto:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA

Usuário responsável pela última

Data de criação 13 de maio de 2022 14:39

Data de atualização 13 de maio de 2022 14:39

Ativas no Portal

Configurações do processo

Editar

Arquivos do processo

Ver Edital

Erros e Questionamentos (0)

Digite aqui para pesquisar



CI - Comunicação Interna

Nº 114

Ano: 2022

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

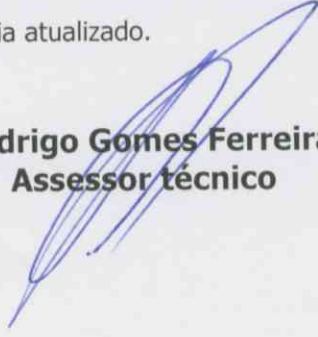
Para: Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação

Em relação ao pregão eletrônico, PE 021/2022 cujo objeto é a aquisição de vacinas em combate a raiva, Brucelose e leptospirose, informamos que a exigência no edital, seu item letra B 8.1.3.1 (registro no MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento de acordo com o art. 5º do Decreto Federal nº 4.954/2004), não se trata ao objeto em tela.

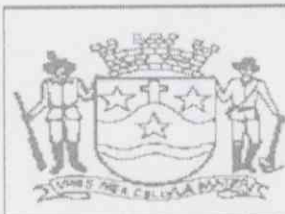
Sendo assim solicitamos a suspensão do referido certame, para readequação do edital.

Segue em anexo, termo de referencia atualizado.


Rodrigo Gomes Ferreira
Assessor técnico

Local de entrega: Licitação
Recebido em 16/05/2022

Assinatura: 
Nome completo _____
Carimbo: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 6.644/2013, lei nº1931/2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros e combate a brucelose nos bovinos e combate a leptospirose bovina, para atender os programas de vacinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural**, conforme disposições deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a demanda do Município atendendo o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, que combate à raiva dos herbívoros transmitida principalmente por morcegos hematófagos tem como objetivo manter sob controle a incidência da Raiva na população de herbívoros domésticos, que colocam em risco os animais e as pessoas em contato com os mesmos. Tendo em vista que a região de Mariana é uma zona com casos recorrentes da doença em herbívoros, uma das ações do PNCRH visa a Vacinação estratégica dos herbívoros domésticos em área de risco. A aquisição das vacinas de brucelose visa atender o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT, que foi instituído no Brasil pela Instrução Normativa Ministerial nº 02/2001 e regulamentado pela Instrução Normativa SDA nº 10/2017 com o objetivo de reduzir os impactos negativos dessas zoonoses na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária nacional. Sendo a vacinação obrigatória contra brucelose em fêmeas de 3 a 8 meses de idade, com dose única de vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus, que é executada sob a responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado no Serviço Veterinário Oficial. A aquisição de vacina para combate a Leptospirose Bovina, visa o controle da mesma nos bovinos do município de Mariana. A leptospirose bovina é uma doença De considerável importância mundial, a Leptospirose é uma doença infecciosa causada por bactérias do gênero Leptospira. Está distribuída em todo o território nacional e acomete animais de produção tais como bovinos, suínos, equinos e muare ocasionando grandes perdas econômicas para qualquer atividade. A leptospirose bovina assume grande importância devido à frequência e considerável perda em produtividade com importantes prejuízos econômicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Segue descrição dos produtos e serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	50.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES.
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES.

3.2 A contratação será na modalidade registro de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido, de até 05 dias uteis, após emissão da Autorização de Fornecimento e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.



Prefeitura Municipal de Mariana

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PRAÇA JUSCELINO RUBISTCHEK, S/Nº -
CENTRO.
35420-000 - MARIANA/MG
(31) 3558-4173



4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

4.1.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

4.1.4. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

4.1.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

4.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

4.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

4.1.9. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

4.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

4.1.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

4.1.14. A vacina contra a Raiva deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação para utilização veterinária em herbívoros (bovinos, equinos, ovinos e caprinos). A vacina de brucelose deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação de ser vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus.

4.1.15. A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.1.16. Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.1.17. O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

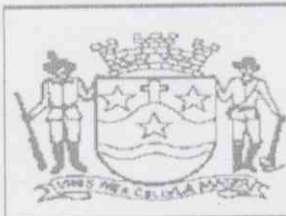
5.2.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 5.2.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- 5.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.2.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE EM MARIANA, LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

- 6.1.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 6.1.2. Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.
- 6.1.2.1 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.
- 6.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.1.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 6.1.5. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.1.6. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.
- 6.1.7. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 6.1.8. Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispendo em contrário, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega das vacinas na Secretaria. Para a validade de fábrica recomenda-se que seja superior a 18 meses.
- 6.1.9. Não serão aceitos produtos inferiores ao descrito no item 3, subitem 3.1, deste termo de referência.
- 6.1.10 Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.
- 6.1.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.1.12. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

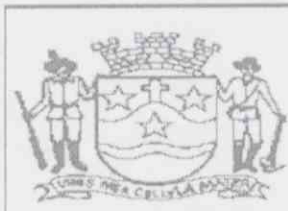
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

9.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

9.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.1100 – Ficha 578 – VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA E BRUCELOSE, assim como as suas dotações correspondentes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Apresentar certificado contendo o registro junto ao órgão IMA (Instituto mineiro de Agropecuária), para comercialização de produtos veterinários farmacêuticos.

11.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. **O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante**

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento Rural



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2106 de 17 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 47/2022

**REGULAMENTA AS MODALIDADES DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, das Comissões Permanentes, Audiências Públicas, reuniões internas e demais reuniões, tanto na modalidade presencial no Plenário da Câmara Municipal de Mariana, quanto por meio de videoconferência em plataforma específica utilizada pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Facultará a cada participante da reunião a escolha de qual modalidade adotará, sendo autorizada, portanto, a realização de reuniões híbridas, com participantes tanto presencialmente quanto por videoconferência.

Art. 2º - Para a participação nas reuniões por meio de videoconferência, a Assessoria de Comunicação da Câmara disponibilizará o acesso por meio de plataforma específica, com o envio do link referente à reunião.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.



RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARIA IMACULADA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 663.944.906-44, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.210, de 26 de janeiro de 1998, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula 6.627, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Eletrônico 011/2022. SUSPENSÃO para readequação de Termo de Referência. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose, nos herbívoros do Município de mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 16 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021. Objeto: prorrogação contratação de locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 10.000 (dez mil) cópias, com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização. Empresa: LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR ME. CNPJ:02.904.254/0001-60. Valor total: R\$1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais). Prazo: 2 (dois) meses. Dotação orçamentária: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 ficha 12. Processo nº06/2021. Fundamento legal: inciso II, do art. 57 da lei federal nº 8.666/1993. Mariana/MG, 13 de maio de 2022. Elizangela Sara Lana



MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

Juatuba

Prefeitura Municipal

REGISTRO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PA 71/2022-SRP

Prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos, do tipo menor preço global. Data e hora da sessão: 27/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. O edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br e licitacao@juatuba.mg.gov.br. Informações: 3535-5200. Beldia T F da Silva - Pregoeira.

2 cm - 16 1635111 - 1

Ladainha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022: AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: Licitação para aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços especializados na manutenção e correção dos veículos da frota municipal. Data e hora da sessão: 30/05/2022, às 08 horas. Interessados poderão retirar o Edital no site www.bimelicitacoes.com.br ou www.ladainha.mg.gov.br. Ladainha, 16/05/2022. Ofidino Pereira Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 cm - 16 1634990 - 1

Lagoa dos Patos

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL, PROC. Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 010/2022. Retificação do edital 020/2022 de licitação, item 16.4 a 16.5, cujo o objeto é Aquisição de material esportivo conforme convênio de número 164/06/2021-2021, firmado entre o município de Lagoa dos Patos e a Sedoce. Horário: Data permanente atualizada: 09:00:00 hrs, 17/05/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@lagoadospatos.com.br. tel: (341)743-1239.

Viviane Távares Soares - Pregoeira Oficial
(Lagoa dos Patos-MG, 16 de maio de 2022.)

3 cm - 16 1635005 - 1

Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Torna público o interesse em aderir à ata de registro de preços nº 014/2021, relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 realizado pelo CISPAP - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, com vistas a "contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações dos demandantes", no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Fornecedor: CONSÓCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00. Informações pelo site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Edson Machado de Andrade, Prefeito Municipal.

3 cm - 16 1634822 - 1

Lagoa Grande

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Objeto: Contratação de seguro para veículos e máquinas sem intervenção de terceiros para atender as Secretarias Municipais deste Município. Data da abertura: 30/05/2022 às 08:30 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos com a pregoeira. Tel: (034) 3616-2900 ou pelo e-mail: licitacao.lagoagrande@lagoagrande.mg.gov.br com Rôla Nara Leão de Brito e Silva - Pregoeira.

2 cm - 16 1634979 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios (panificação) na cidade de Lagoa Grande para setores desta administração que deles necessitam. Data da abertura a partir de: 25/05/2022 às 08:30 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos com a presidente da CPL. Tel: (034) 3616-2900 ou pelo e-mail: licitacao.lagoagrande@lagoagrande.mg.gov.br com Cássia da Fátima - Presidente da CPL.

2 cm - 16 1634755 - 1

Lavras

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião - CISLAV

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Credenciamento nº 003/2022. Credenciamento de Serviços de Saúde. Processo de Licitação nº 002/2022. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV está credenciando Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde para realização de Diversos Procedimentos de Saúde destinados aos usuários do Consórcio. O interessado tem o Edital e seus Anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da Prefeitura de Lavras: www.lavras.mg.gov.br. Mais informações na Rede do Consórcio à Rua. Dom José, nº 53 A, pelos telefones: (35) 3821-7918, (35) 3822-4797 ou pelo e-mail: contratacao@lavras.mg.gov.br. Início do credenciamento: 16 de maio de 2022. Pollyanna Tourinho Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm - 16 1635083 - 1

Leandro Ferreira

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

Pregão nº 24/2022. Objeto - compra fixa para conservação de vacinas vertical com capacidade mínima de 360 litros - Município de Leandro Ferreira - Dist. Oit. Fidalgo 258. Entrega dos envelopes até o dia 06.06.2022 às 08 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1321. Edital no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 16/05/2022. Elder Cordeiro de Freitas - Prefeito Municipal. Processo Licitação nº 040/2022. Pregão nº 25/2022. Objeto - registro de preços para futura e eventual para aquisição de tubos em concreto. Dit. Oit. Fidalgo 258 e 259. Entrega dos envelopes até o dia 03.06.22 às 09 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1321. Edital no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 16/05/2022. Elder Cordeiro de Freitas - Prefeito Municipal.

5 cm - 16 1634786 - 1

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Torna público que se faz realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 39/2022" do tipo Menor Preço, julgamento por ITEM, visando à aquisição de veículo 0 km tipo Ambulância, Páteo, adaptado para cadeirante, motorizada e capoteado, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras. Sessão dia 30/05/2022 às 08h30min. As informações referentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no site de licitação, situada à Praça Cívica de Novembro, 381 - Centro, no horário de 09h00min às 16h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BRL. Compras www.brl.com.br. Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 16 de maio de 2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - EXERTA
Torna pública a abertura do Edital referente ao processo de licitação na modalidade "Tomada de Preço nº 01/2022" do tipo Menor Preço, julgamento por item, sob regime de execução por empreitada global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de obra de construção civil para execução das obras de Reforma do Mercado de Artesanato em Concreto Armado na Rua da Paz, no Bairro Nova Senhora Aparecida e Construção de Muro de Arrimo na Rua José Parigot, no Bairro Lajinha, neste Município. No Edital, no item 01: Habilitação para Cadastro/Habilitação. ODNº 58. I.E. "Balanço Patrimonial do último exercício social (exercício 2021)", LEIA-SE: "Balanço Patrimonial do último exercício social (exercício 2020), nos itens a) e b) GND: SE. I.E. - com data de emissão não anterior à 01 de maio de 2022", FFLA-SF - com data de emissão não anterior à 01 de maio de 2022. Ficando mantida as demais cláusulas do edital. As informações referentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no site de licitação, situada à Praça Cívica de Novembro, 381 - Centro, no horário de 09h00min às 16h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 16 de maio de 2022.

8 cm - 16 1635040 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

SUSPENSÃO para reabertura de Termo de Referência. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combater a saram, hepatite e leptospirose, nas localidades do Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural/Informações. Praça R. S. N.º 5, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmmariana.com.br ou através do e-mail: licitacao@pmmariana.com.br. Mariana 16 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira.

2 cm - 16 1635011 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISP) Nº 006/2022

Procedimento (PRC) Nº 021/2022. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 01 (um) medidor de nível de poço artesianos para atendimento das demandas dos setores de engenharia e elétrica do SAAE Mariana. Bem como de outros setores da administração, conforme descrição do termo de referência. Contratada: Sauer Instrumentos Industriais E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.022/0001-19. Valor Total: R\$ 5.911,34 (cinco mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos). Em carta observada aos fundamentos legais Art. 26, e seu parágrafo único, inciso II, combinados com o art. 24 da Lei 8666/93 e seu inciso II, respectivamente. Danielle Pires Ferreira-Coordenadora de Divisão e Expediente Assessorado e Randiçação. Rosalinda Camelo da Silva- Diretor Executivo do SAAE/Mariana MG. Controle Interno: Geraldo Alex Miranda Baldo. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas CAG-MG 139-828. Mariana, 16 de maio de 2022.

4 cm - 16 1634981 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO 2409 E RATIFICAÇÕES

Em 07 de Julho de 2021, assinam: Assin. ref. ao Contrato nº 24/19, base no art. 65, letra c, da Lei nº 8.666/93. O 1º termo de adit. ao contrato R\$6,83, a partir de 11/05/22. Rat. Dispensa 4722 Obj. Aquisição de placas em inox no v. de R\$1.920,00. Partes PMMC X Marco Placas LTDA. Rat. Dispensa 5122 Obj. Montagem de banho solenóides no v. de R\$3.640,00. Partes PMMC X Pivo Brasil Vendas E Manutenção Elet. 2 cm - 16 1635202 - 1

CANCELAMENTO DE ATA Nº 0421 E APOSTILAMENTO
No ato da composição a nota devida e a vista das conclusões constantes do PMS 4.22, determino o cancelamento da ata de RP 4421, aplicando a empresa RMV Eventos e Serviços CNPJ 17.306.071/0001-74, penalidades de multa no v. de R\$359,50 e suspensão do contrato e licitar com o item, por 24 meses. Adriana Maria Manes e Fabiana Márcia Guimarães Cortes. Torna pública a revisão de preços, o que, registrado e lido e aplicado sobre a tabela SETOP três ref. Mar/22, denominada de B.O. aplicada em 28,99%.

2 cm - 16 1635167 - 1

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO 99/2022

Pregão Eletrônico SRP/2022 - Obj. Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estruturas diversas para eventos. Sessão Pub 27/05/2022 às 09h00.

Processo 104/2022-Pregão Eletrônico 30/2022 - Obj. Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva do parque de iluminação pública do Município. Sessão Pub 27/05/2022 às 09h00. Edital nos sites www.marianacpm.mg.gov.br e www.paulocorreiapublicacoes.com.br.

3 cm - 16 1635105 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Credenciamento nº 01. Objeto: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de psicologia, atendimento na área de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia. Contratados: Patricia Ferreira Rocha Fonoaudiologia no valor de consulta de R\$ 70,00, Ana Elvira Costa Zaccaria Psicopedagogia no valor de consulta de R\$ 70,00, Cynthia Almeida Duarte Psicopedagogia no valor de consulta de R\$ 70,00, Suelen Maria Garcia Bahia Psicopedagogia no valor de consulta de R\$ 70,00. Maria Aparecida de Camargo Santos - Prefeita Municipal em Exercício.

3 cm - 16 1634954 - 1

CONTRATOS FIRMADOS COM OS AGRICULTORES FAMILIARES, CONTRATO Nº 01/2022

Valor Total de R\$ 10.972,50. Contrato nº 01/2022 João Lúcio Martins Gonçalves no valor global de R\$ 40.859,00. Processo Licitação nº 018/2022 Chamada Pública nº 001/2022 Inexigibilidade nº 003/2022. Maria Aparecida de Camargo Santos - Prefeita Municipal em Exercício.

2 cm - 16 1634963 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de site e iluminação para atender ao calendário de eventos realizados e em andamento pelas secretarias municipais da Prefeitura de Martins Campos. Data da sessão: 30/05/2022. Às 14h00, o Edital está disponível no site www.martinscampos.mg.gov.br. Maiores informações: (37)534-1273. Maria Aparecida de Camargo Santos - Prefeita em Exercício.

2 cm - 16 1635081 - 1

Martins Soares

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESSÃO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços da Pregão Presencial nº 06/2021. Objeto: Registro de Preço e futura Contratação de Empresa especializada com eventual fornecimento de gerador de energia destinada para todas as festividades que ocorrerem no Município, realizado pelo Município de Martins Soares/MG, inscrita no CNPJ nº 08.382.830/0001-03, com valor total de R\$ 16.648,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência contratual: 11/05/2022 à 11/05/2023. Mais informações através do e-mail: licitacao@martinssoares.mg.gov.br, ou pelo telefone: (33) 3345-2040. Martins Soares/MG, 16 de maio de 2022. Fernando Almeida de Andrade - Prefeito Municipal.

4 cm - 16 1635102 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

Tornada de Preço nº 003/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar os 09h00min do dia 09 de junho de 2022, em sua sede nos horários, Processo Licitação na modalidade: Tornada de Preço, com julgamento Menor Preço Global para a seguinte obra: Contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia, para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico no município de Mendes Pimentel, composto por 4 unidades com potência estimada em 157,05 kWp, objeto do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 330.553/21, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e o município de Mendes Pimentel/MG. Local: Setor de Licitações, Praça Benedito Quirino 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br e licitação mendespimentel.mg.gov.br, fone: (33) 3246-1280. Mendes Pimentel, 16 de maio de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

4 cm - 16 1635049 - 1

Miradouro

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma/ampliação e adequação do prédio da Prefeitura Municipal de Miradouro. Abertura dia 20/06/2022 às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 - Miradouro/MG. Edital disponível no site www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 20/05/2022. Informações: (32) 3753-1166 ou e-mail: cpm@miradouro.mg.gov.br.

2 cm - 16 1635014 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

CONTRATO 106/2022, PRC 863/2022

Dispensa 009/2022. Contratação - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratação - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Contratação de Instituição prestadora de serviços de realização de Cursos de Qualificação e Capacitação de Jovens e Adultos em Educação e Esportes de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura. Valor: R\$ 29.293,65. Itens: 01080123360105412346, 336016, 01070212123016212367069, 0107021212367069, 336019, 010702123600122029-336019, 0107021236002336019, 010702123600102352-336019 - Fichas: 354, 364, 374, 404, 424, 430. Diâmetro: 2" - nitelico o processo licitatório em contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, observando-se o procedimento licitatório e o disposto no artigo 26, da Lei de Licitação, Data: 13/05/2022. Vigência: 31/12/2022. RISE POCAI JÚNIOR - Prefeitura Municipal.

4 cm - 16 1634877 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Objeto: Aquisição de material perfumado/essência, atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/encerramento das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até as 09h00min do dia 27 de maio de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 27 de maio de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.montesclaros.mg.gov.br e no site www.montesclaros.mg.gov.br. Montes Claros, 16 de maio de 2022. Glemilda Soares Cardoso - Pregoeira.

4 cm - 16 1635026 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2021 O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designa pelo Decreto Municipal nº 4.221, de 24 de maio de 2021, TORNAR PÚBLICO o Edital de Concorrência Pública nº 009/2022, para Contratação de sociedade empresária especializada para execução das obras de revitalização e ampliação dos banheiros de galpão 2 do Camarão do Município de Montes Claros, com fornecimento de materiais. Data da sessão: às 15 horas do dia 20 de junho de 2022. Para a entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 20 de junho de 2022. Integra do Edital: (31) 2211-3190 - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Montes Claros/MG, 16 de maio de 2022. Priscila Batista Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

4 cm - 16 1635021 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2022

Concorrência Pública nº 010/2022 O Município de Montes Claros/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designa pelo Decreto Municipal nº 4.221, de 24 de maio de 2021, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 010/2022, para Contratação de sociedade empresária para reforma e adequação em estrutura de unidade Farmácia de Todos os Santos do Município de Montes Claros/MG. Data da sessão: às 15 horas do dia 21 de junho de 2022. Para a entrega dos envelopes: até às 14h30min do dia 21 de junho de 2022. Integra do Edital: (31) 2211-3190 - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Montes Claros/MG, 16 de maio de 2022. Priscila Batista Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

4 cm - 16 1635023 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220516201252027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

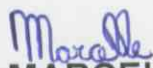


PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 17/05/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 011/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior REPUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 011/2022

PRC 065/2022

REGISTRO DE PREÇO 021/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 31/05/2022 até às 13:00 HS

Abertura das propostas: 31/05/2022

Início da sessão de disputa: 14:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



apresentação.

- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01 AO 04

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

mau

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



b) Apresentar certificado contendo o registro junto ao órgão IMA (Instituto mineiro de Agropecuária), para comercialização de produtos veterinários farmacêuticos.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº 133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO nº 004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
 - 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 25/05/2022.

10.1.1. Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK, s/n— Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

20 01 20 608 0011 2 535 339030 1100 696

Valor Total Estimado: R\$131.886,67(Cento e trinta e um mil oitocentos e oitente seis reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO/ARP

- 14.1** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses**.

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da aquisição e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentado

s os atestados de regularidade referentes à

Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.1. O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

17.10. processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



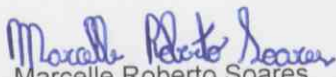
Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 25/05/2022.**
- 17.16.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 17 de MAIO de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12.500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.			
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES.			
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	37.500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

- OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;
- O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERENCIA

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 6.644/2013, lei nº1931/2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros e combate a brucelose nos bovinos e combate a leptospirose bovina, para atender os programas de vacinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural**, conforme disposições deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a demanda do Município atendendo o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros - PNCRH, que combate à raiva dos herbívoros transmitida principalmente por morcegos hematófagos tem como objetivo manter sob controle a incidência da Raiva na população de herbívoros domésticos, que colocam em risco os animais e as pessoas em contato com os mesmos. Tendo em vista que a região de Mariana é uma zona com casos recorrentes da doença em herbívoros, uma das ações do PNCRH visa a Vacinação estratégica dos herbívoros domésticos em área de risco. A aquisição das vacinas de brucelose visa atender o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT, que foi instituído no Brasil pela Instrução Normativa Ministerial nº 02/2001 e regulamentado pela Instrução Normativa SDA nº 10/2017 com o objetivo de reduzir os impactos negativos dessas zoonoses na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária nacional. Sendo a vacinação obrigatória contra brucelose em fêmeas de 3 a 8 meses de idade, com dose única de vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus, que é executada sob a responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado no Serviço Veterinário Oficial. A aquisição de vacina para combate a Leptospirose Bovina, visa o controle da mesma nos bovinos do município de Mariana. A leptospirose bovina é uma doença de considerável importância mundial, a Leptospirose é uma doença infecciosa causada por bactérias do gênero Leptospira. Está distribuída em todo o território nacional e acomete animais de produção tais como bovinos, suínos, equinos e muareos ocasionando grandes perdas econômicas para qualquer atividade. A leptospirose bovina assume grande importância devido à frequência e considerável perda em produtividade com importantes prejuízos econômicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Segue descrição dos produtos e serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	50.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES.
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



3.2 A contratação será na modalidade registro de preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido, de até 05 dias úteis, após emissão da Autorização de Fornecimento e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

4.1.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

4.1.4. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

4.1.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

4.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

4.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

4.1.9. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

4.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

4.1.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

4.1.14. A vacina contra a Raiva deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação para utilização veterinária em herbívoros (bovinos, equinos, ovinos e caprinos). A vacina de brucelose deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação de ser vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus.

4.1.15. A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.1.16. Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.1.17. O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.2.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.2.4.** Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.2.7.** Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- 5.2.8.** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.2.9.** O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE EM MARIANA, LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

- 6.1.1.** O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 6.1.2.** Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.
- 6.1.2.1** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.
- 6.1.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.1.4.** A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 6.1.5.** A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.1.6.** Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.
- 6.1.7.** Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 6.1.8.** Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega das vacinas na Secretaria. Para a validade de fábrica recomenda-se que seja superior a 18 meses.
- 6.1.9.** Não serão aceitos produtos inferiores ao descrito no item 3, subitem 3.1, deste termo de referência.
- 6.1.10** Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



6.1.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.12. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

7.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

9.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

9.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.1100 – Ficha 578 – VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA E BRUCELOSE, assim como as suas dotações correspondentes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Apresentar certificado contendo o registro junto ao órgão IMA (Instituto mineiro de Agropecuária), para comercialização de produtos veterinários farmacêuticos.

11.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. **O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante**

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento Rural

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 011/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 011/2022 JULGAMENTO: 31/05/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 0XX/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, RUCULOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICIPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/20122 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 A entrega dos materiais/serviços..... será feita **conforme as necessidades da Secretaria.**

8.2 A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.3 A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.4 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da aquisição e após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.2. **AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE EM MARIANA, PREFERENCIALMENTE ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

11.3 A contratada deverá efetuar as entregas dos lotes em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.4 Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.5. O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.

11.6 Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega das vacinas na Secretaria. Para a validade de fábrica recomenda-se que seja superior a 18 meses.

Mo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.7 A contratada deverá entregar os itens em conformidade com todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no item 6 do Termo de Referência independente da sua transcrição neste instrumento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na lei de licitações e neste documento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- v) Substituir de forma imediata o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, a partir da ciência da rejeição.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- w) A vacina contra a Raiva deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação para utilização veterinária em herbívoros (bovinos, equinos, ovinos e caprinos). A vacina de brucelose deverá ter no rótulo e na bula, OBRIGATORIAMENTE, indicação de ser vacina viva liofilizada elaborada com amostra 19 de Brucella abortus.
- x) Os produtos, itens do objeto deste edital, devem estar devidamente licenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- y) O armazenamento das vacinas deverá obrigatoriamente ser feito sob refrigeração entre 2 e 8 °C.
- z) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA,

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



VIA TESOUREARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

Parágrafo Quarto - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto - EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto - AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto contratual será efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Funcionamento e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

Representada por

CNPJ:

Juiano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº 011/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 11/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 011/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Mow



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, n° _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____ ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

Mau

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022



Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

Mau



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

131

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PRC 065/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose nos herbívoros, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, conseqüentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021. No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

O certame ora analisado tem reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 01/07.



Os itens constantes no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 112/117) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os produtos que serão fornecidos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo sido apresentados às fls. 097.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **31.05.2022**, pode-se entender pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 47.

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, os aspectos técnicos, financeiros e orçamentários, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito após análise de conveniência e

[Handwritten signature]
2



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL

Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, opina que
seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 17 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza

Procuradora Jurídica

OAB/MG nº. 137.749

133



Handwritten signature or mark.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2107 de 18 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Presencial 017/2022. SUSPENSÃO para readequação da planilha do edital com a planilha de auto-cotação . **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDESC. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 16 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Eletrônico 011/2022. REPUBLICAÇÃO. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose, nos herbívoros do Município de mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Abertura: 31/05/2022 às 14:00Hs. EDITAL e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 17 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL SMS Nº 09/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO - PE 011/2022

136



Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

04/05/2022 19:00:47	18/05/2022 19:00:42
---------------------	---------------------

SC DISTRIBUIDORA LTDA - SC DISTRIBUIDORA LTDA

Nome: SC DISTRIBUIDORA LTDA		Email: santacruzdistribuidoraltda@gmail.com	
Empresa: SC DISTRIBUIDORA LTDA	Razão Social: SC DISTRIBUIDORA LTDA		Número de inscrição: 10.753.401/0001-76
Rua: BOA ESPERANÇA	Número: 417	Complemento: A	
Bairro: NOSSA SENHORA DO CARMO	Cidade: OURO PRETO	CEP: 35400-000	Estado: MG
Telefone: (31) 3551-3891	Ativo: Sim	Data do cadastro: 28/11/2019 17:58:04	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

25/05/2022 08:59:08

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 1]

137

INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

Valor	R\$ 17.325,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	31/05/2022 10:58:15:057
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	SAULO LUIS CARNEIRO REPOLES
Telefone	+31 (31)997094375
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES Laboratório Biovet Vacina Rabmune

LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME

Valor	R\$ 23.750,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	31/05/2022 12:09:18:423
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA
Telefone	+55 (31)983121512
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca Valle

SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP

Valor	R\$ 37.500,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	30/05/2022 10:39:30:522
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Telefone	+0 (31)35513891
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES. Marca: Rai-Vet

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Valor	R\$ 62.500,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	31/05/2022 12:27:41:054
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
Telefone	+0 (62)32331788
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES MARCA: RAI-CELL FABRICANTE: VALLEE

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 2]

138



INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

Valor R\$ 10.860,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 31/05/2022 10:58:15:057

Situação da proposta Classificada

Nome do contato SAULO LUIS CARNEIRO REPOLES

Telefone +31 (31)997094375

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES Laboratório Zoetis Vacina Aborvac

LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME

Valor R\$ 13.500,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 31/05/2022 12:09:18:423

Situação da proposta Classificada

Nome do contato MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA

Telefone +55 (31)983121512

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Marca Aborvac

SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP

Valor R\$ 24.000,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 30/05/2022 10:39:30:522

Situação da proposta Classificada

Nome do contato RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Telefone +0 (31)35513891

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES Marca: Anavac

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Valor R\$ 60.000,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 31/05/2022 12:27:41:054

Situação da proposta Classificada

Nome do contato DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

Telefone +0 (62)32331788

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES. MARCA: ABORVAC FABRICANTE: ZOETIS

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 3]

139

INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

Valor R\$ 15.920,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 31/05/2022 10:58:15:057

Situação da proposta Classificada

Nome do contato SAULO LUIS CARNEIRO REPOLES

Telefone +31 (31)997094375

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES Laboratório Biovet Vacina Lepto-Vacin

SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP

Valor R\$ 30.000,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 30/05/2022 10:39:30:522

Situação da proposta Classificada

Nome do contato RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA

Telefone +0 (31)35513891

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES Marca: Bioleptogen

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Valor R\$ 100.000,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 31/05/2022 12:27:41:054

Situação da proposta Classificada

Nome do contato DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

Telefone +0 (62)32331788

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES. MARCA: Bovigen lept 8 FABRICANTE: VIRBAC

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 4]

140

8

INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

Valor	R\$ 47.475,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	31/05/2022 10:58:15:057
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	SAULO LUIS CARNEIRO REPOLES
Telefone	+31 (31)997094375
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES Laboratório Biovet Vacina Rabmune

LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME

Valor	R\$ 71.250,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	31/05/2022 12:09:18:423
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA
Telefone	+55 (31)983121512
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca Valle

SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP

Valor	R\$ 112.500,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	30/05/2022 10:39:30:522
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	RAUL AUGUSTO SPINELI DA SILVA
Telefone	+0 (31)35513891
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES Marca: Rai-Vet

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Valor	R\$ 187.500,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	31/05/2022 12:27:41:054
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
Telefone	+0 (62)32331788
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBIVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES. MARCA: RAIVACELL FABRICANTE: VALLEE

Licitação [nº 935296]

141

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
31/05/2022 às 14:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
31/05/2022 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
31/05/2022 às 17:00:38	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

142



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 2]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
31/05/2022 às 17:00:56	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

143



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 3]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
31/05/2022 às 17:01:09	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

144



Licitação [nº 935296] e Lote [nº 4]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
31/05/2022 às 17:01:49	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação
31/05/2022 às 17:01:19	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

145



Licitação [nº 935296]

146

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
01/06/2022 às 15:00:06	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
31/05/2022 às 14:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
31/05/2022 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO
DE REFERÊNCIA**

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIADA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12.500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.	Biovat	34,65	17.325,00
02	6.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES.	Zoetis	27,15	10.860,00
03	10.000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES.	Biovat	23,88	15.920,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	37.500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES.	Biovat	31,65	47.475,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA

R\$91.580,00

• OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;

• O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Empresa Insemina Consultoria Reprodução Animal CNPJ 10.798.592/0001-92, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto edo(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Saul L. Carneiro Repelús

Ass. do Resp. Legal

Ponte Nova, 31 de Maio de 2022

Local e data

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU
PEQUENA EMPRESA**

A empresa Insemina Consultoria e Reprodução Animal, CNPJ 10.798.592/0001-92, sediada na Rua Independência nº 95, Triângulo/ Ponte Nova, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: Ponte Nova, 31 de Maio de 2022

Saul L. Carneiro Regales

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

150
y

A Empresa Insemina Consultoria e Reprodução Animal inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.592/0001-92, estabelecida na Rua Independência, nº 95 Bairro Triângulo, na Cidade de Ponte Nova- MG, CEP – 35430138, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade; Afirmo a presente declaração

Mariana, 31 de Maio de 2022

Saulo L. Carneiro Repolês

RAZÃO SOCIAL

Insemina Consultoria e Reprodução Animal

CNPJ: 10.798.592/0001-92

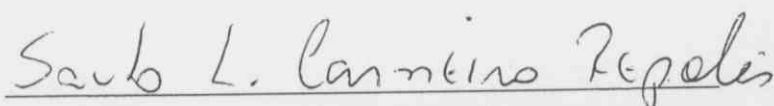


PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

A empresa Insemina Consultoria e Reprodução Animal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_10.798.592/001-92, com sede à Rua Independência, nº 95 Bairro: Triângulo_Cidade Ponte Nova, REPRESENTADA NESTE ATO POR Saulo Luis Carneiro Repolês, ID MG 11307225, CPF 07607321675, NACIONALIDADE Brasileiro, ESTADO CIVIL Casado, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Ponte Nova, 31 de Maio de 2022.



Assinatura do representante da empresa

MODELOS DE

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 11/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 011/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Ponte Nova, 31 de Maio de 2022

Saulo L. Carneiro Regales

Assinatura do
Representante Legal da
Licitante
Carimbo de CNPJ
da Licitante

Licitação [nº 935296]

153

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
02/06/2022 às 09:09:35	Após análise da documentação de habilitação da empresa INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA ME, verificou-se que não foram apresentados os documentos de habilitação conforme exigência do item 8.3 alíneas b), c), d), e), f) e g), item 8.1.2 e item 8.1.3 alíneas a) e b), dessa forma o pregoeiro declara a empresa INABILITADA. Diante da decisão informada, conforme edital, fica aberto o prazo de 24h para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
01/06/2022 às 15:00:06	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
31/05/2022 às 14:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
31/05/2022 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 3]

154

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
06/06/2022 às 11:11:45	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	Prezados, podemos ofertar o lote 3 no valor total de R\$ 21.600,00. Obrigada!
31/05/2022 às 17:01:09	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Licitação [nº 935296]

155

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
03/06/2022 às 10:39:09	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que as empresas arrematantes se manifestes, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitacoes-e.
03/06/2022 às 10:27:47	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando os lotes 01 ao 04 para as empresas imediatamente classificadas.
02/06/2022 às 09:09:35	Após análise da documentação de habilitação da empresa INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA ME, verificou-se que não foram apresentados os documentos de habilitação conforme exigência do item 8.3 alíneas b), c), d), e), f) e g), item 8.1.2 e item 8.1.3 alíneas a) e b), dessa forma o pregoeiro declara a empresa INABILITADA. Diante da decisão informada, conforme edital, fica aberto o prazo de 24h para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
01/06/2022 às 15:00:06	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
31/05/2022 às 14:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
31/05/2022 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Licitação [nº 935296]

156

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
06/06/2022 às 13:43:25	Procedida a tentativa de negociação, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural responsável pela análise da documentação técnica.
03/06/2022 às 10:39:09	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que as empresas arrematantes se manifestes, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitacoes-e.
03/06/2022 às 10:27:47	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando os lotes 01 ao 04 para as empresas imediatamente classificadas.
02/06/2022 às 09:09:35	Após análise da documentação de habilitação da empresa INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA ME, verificou-se que não foram apresentados os documentos de habilitação conforme exigência do item 8.3 alíneas b), c), d), e), f) e g), item 8.1.2 e item 8.1.3 alíneas a) e b), dessa forma o pregoeiro declara a empresa INABILITADA. Diante da decisão informada, conforme edital, fica aberto o prazo de 24h para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
01/06/2022 às 15:00:06	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
31/05/2022 às 14:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
31/05/2022 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

EPP

157

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 011/2022
CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO No
PRG 011/2022 JULGAMENTO: 31/05/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 0XX/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBÍVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES MARCA: RAIVACELL FABRICANTE: VALLEE	DOSE	12500	R\$ 5,00	R\$ 62.500,00
2	VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE NOS BOVINOS. FRASCO MAXIMO 15 DOSES. MARCA: ABORVAC FABRICANTE: ZOETIS	DOSE	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
3	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MAXIO DE 15 DOSES. MARCA: Bovigen lepto 8 FABRICANTE: VIRBAC	DOSE	10000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00

4	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS.FRASCO MAXIMO 25 DOSES. MARCA: RAIVACELL FABRICANTE: VALLEE	DOSE	37500	R\$ 5,00	R\$ 187.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	410.000,00	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Licitante: Casa do Boi Produtos Agropecuários Eireli EPP.
CNPJ: 03.716.644/0001-79
Inscrição Estadual: 10.173.458-1
Inscrição Municipal: 066.564-9
Banco para Crédito em Conta: Brasil
Agência nº: 1242-4 Conta nº: 104428-1
E-mail: licitacao@casadoboiagro.com
Contato: Denise Londe Rabelo Taveira

Goiânia, 31 de maio de 2022.

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 69 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO


CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 - RG: 666.092 - SPTC/GO



ANEXO IV
PREGÃO Nº 011/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 11/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2o, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 011/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Não Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Goiânia, 31 de maio de 2022.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 69 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022
DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Goiânia, 31 de maio de 2022.


CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 - RG: 666.092 - SPTC/GO

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 81 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203, nº 69, Qd. 81, Lt. 09, no município de Goiânia/GO, Estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 31 de maio de 2022.


CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 565.092 – SPT/GO

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 69 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203, nº 69, Qd. 81, Lt. 09, no município de Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Denise Londe Rabelo Taveira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 866092 SPTC/GO e do CPF nº 252.490.291-91, declara, sob as penas da Lei, que não cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que não contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, por não ter o número de funcionários que justifique a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Goiânia, 31 de maio de 2022.


CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 - RG: 866.092 - SPTC/GO

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 69 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA - GO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.716.644/0001-79

Razão Social: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP

Endereço: R 203 69 QD 81 LT 09 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052400595244695990

Informação obtida em 27/05/2022 14:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 03.716.644/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:11 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **3572.0D40.1A48.F72C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

165

[assinatura]

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31661187

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP

CNPJ

03.716.644/0001-79

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.864.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2022

HORA: 8:3:54:5



Secretaria Municipal de Finanças

166



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.074.175-7**

Prazo de Validade: até 02/08/2022

CNPJ: 03.716.644/0001-79

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 5 DE MAIO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.716.644/0001-79
Certidão nº: 6257048/2022
Expedição: 22/02/2022, às 14:49:57
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.716.644/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (CASA DO BOI)

CNPJ: 03.716.644/0001-79

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/05/2022, às 08h32

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 03/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4d1niBD**.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

Inscrição Federal 03.716.644/0001-79

Inscrição Estadual 10.173458-1

Inscrição Municipal 066.564-9

EMENTA - 3ª Alteração do Ato Constitutivo, com finalidades de mudanças de cláusulas como segue: I) Objetivos comerciais; II) Administração da empresa; III) Exercício Comercial; IV) Disposições gerais e V) Consolidação do Ato Constitutivo

DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA - CPF/MF 252.490.291-91, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida em 30/07/1961, filha de Elzo Oscar Rabelo e Haides Londe Rabelo, portadora da Cédula de Identidade nº. 866.092 - 2ª via, expedida pela SPTC/GO, em 16/06/2005, residente e domiciliada em Goiânia - GO, na Rua Pau Cetim, SN - Quadra V-3 Lote 07 - Residencial dos Ipês - Alphaville Flamboyant - CEP 74884-670, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, nome empresarial CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP - CNPJ/MF 03.716.644/0001-79, sediada em Goiânia - GO, na Rua 203, n.º 69 - Quadra 81 Lote 09 - Setor Coimbra - CEP 74535-310, cujo Ato Constitutivo e alteração posterior, acham-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob os números e sessões seguintes: 526.0003402,2 - sessão de 20/03/2013, 521.3149627,1 - sessão de 19/08/2013 e 521.3157001,3 - sessão de 09/09/2013 resolve alterar as cláusulas como segue:

1 - OBJETIVOS COMERCIAIS.

A Cláusula III - Dos Objetivos Comerciais, do Ato Constitutivo com mudanças nas atividades, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 - comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; CNAE 4530-7/01 - comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/02 - comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 - café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 - açúcar; CNAE 4637-1/03 - óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para

uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 – comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 – comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 – comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 – comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 – bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 – comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 – comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 – comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 – comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 – comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 – comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 – comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 – comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 – comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

II – DA ADMINISTRAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

A Cláusula VII – Da Administração da Empresa, do Ato Constitutivo, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público específico (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses da empresa, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens, emitir títulos de créditos, transigirem, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES - É lícito a Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos

instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

- A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º – CC/2002).

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DA TITULAR - A titular

declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

III – EXERCÍCIO COMERCIAL

A Cláusula VIII – Do Exercício Comercial da Empresa, do Ato Constitutivo, com a inclusão do parágrafo segundo, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela titular (art. 1.065 – CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital (artigo 1.059 – CC/2002).

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Continuam em vigor todas as demais Cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

V – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O Ato Constitutivo, após suas alterações posteriores, fica consolidado como segue:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem nome empresarial de CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP, e nome fantasia de CASA DO BOI, regida pelo presente instrumento e pela legislação aplicável vigente.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede na cidade de Goiânia - GO, Capital do Estado de Goiás, na Rua 203, n.º 69 - Quadra 81 Lote 09 - Setor Coimbra - CEP 74535-310, podendo estabelecer escritórios, filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais (art.997, II - CC/2002).

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 - comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; CNAE 4530-7/01 - comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/02 - comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 - café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 - açúcar; CNAE 4637-1/03 - óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 - bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 - comércio varejista



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO DA EMPRESA

O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciadas suas atividades em 01 de agosto de 1987 (art. 997, II – CC/2002).

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O Capital é de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e Reservas de Capital.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Integralizado, nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público específico (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses da empresa, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigirem, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES - É lícito a Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA - A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º – CC/2002).

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DO TITULAR - A titular declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela titular (art. 1.065 – CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital (artigo 1.059 – CC/2002).

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DA EMPRESA

A titular ou em caso de morte, seus herdeiros legais, desde que represente a maioria absoluta das cotas-partes do capital da empresa, quando bem lhe convier pode optar pela venda parcial ou total da empresa, admitir sócios e efetuar sua transformação em qualquer outra forma jurídica de sociedade, ampliar, restringir, paralisar temporária ou mesmo a dissolver e/ou extinguir a empresa. Optando pela dissolução e extinção, será designado pela titular ou um de seus herdeiros, em caso de morte, ou então um procurador nomeado mediante instrumento público específico, que assumirá o Ativo e Passivo da empresa, devendo promover sua liquidação, restituindo posteriormente aos participantes ou seus herdeiros legais, proporcionalmente as suas cotas-partes do Capital, o Ativo Líquido, ou seja, o Capital e os Lucros Acumulados. Caso o Ativo Líquido seja negativo, cada um dos herdeiros desta assumirá em igual proporção, pessoalmente sua dívida.

CLÁUSULA X - DA REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A titular administradora, cabe uma remuneração mensal, a título de Pró – Labore, dentro dos limites da própria empresa, obedecendo, contudo, os limites de dedução da legislação o Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - DA MORTE DA TITULAR

No caso de falecimento, falência, ou incapacidade da titular, a empresa não se dissolve, prossegue com os seus herdeiros, mediante cessão do capital estabelecida na Cláusula IX deste instrumento, onde no impedimento ou impossibilidade do retirante se faz por meio de seu representante legalmente habilitado (artigos 1.028 e 1.031 – CC/2002).

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e pelos demais diplomas legais aplicáveis vigentes na época.

CLÁUSULA XIII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Foi eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente instrumento e suas alterações futuras.

E POR ESTAR ASSIM JUSTO, ASSINA O PRESENTE EM ÚNICA VIA, NA PRESENÇA DE DUAS (2) TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM ASSINAM E QUE A TODO O ATO ASSISTIRAM E COMPREENDERAM.

GOIÂNIA - GO, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.



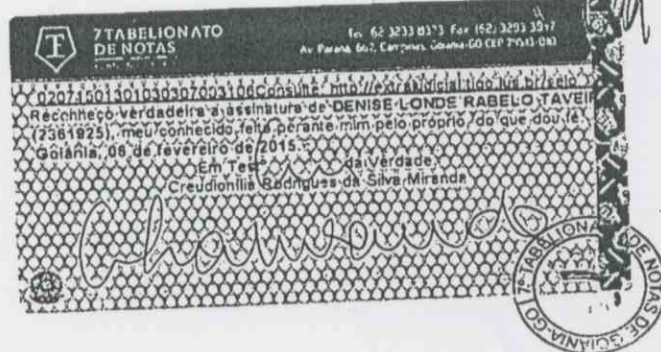
Denise Londe Rabelo Taveira
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 - DIVINO VENTURA DOS SANTOS
CPF/MF 219.180.821-20 - CI. 1.307.393-SSP/GO.

2 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20 - CI. 205.202-SSP/GO.





Certifico que este documento da empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, Nire: 52 60003402-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 22/997307-3 e o código de segurança neVTh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2022 13:33:28 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60003402-2	03.716.644/0001-79	13/07/1987	01/08/1987

ENDEREÇO RUA 203

NÚMERO 69 COMPLEMENTO QD. 81 LT. 09 BAIRRO ST. COIMBRA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL; AÇÚCAR; ÓLEOS E GORDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOS; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (INSETICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS E DEMAIS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AGRICULTURA); COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CAPITAL R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARCIUS LONDE RABELO / 229.121.931-68	NÃO	13/07/1987	19/08/2013
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA / 252.490.291-91	SIM	19/08/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA	252.490.291-91	19/08/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 27/02/2015

NÚMERO 52150220928

ATO ALTERAÇÃO

 SITUAÇÃO DAS FILIAIS
 REGISTRO ATIVO

EVENTO(S)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação 178

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60003402-2	03.716.644/0001-79

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXX
--	----------------------

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2022.04.01 13:01:23 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229973075

Chave de segurança: ACen3

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
Denise Londe Rabelo Taveira, 25249029191
Goiânia, 1 de Abril de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
866092 SPTC GO

CPF
252.490.291-91

DATA NASCIMENTO
30/07/1961

FILIAÇÃO
ELZO OSCAR RABELO
HAIDEE LONDE RABELO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01933355310

VALIDADE
13/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/09/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2263033549

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

88345862187
GO152875891

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2263033549

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tel.: (62) 3233-8373
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Lúcia n. 197, Setor Candelária
Goiânia - Goiás - cap. 74.513-040

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
CARTÓRIO FERNANDO DIAS

AUTENTICAÇÃO
00052202085387224330166
Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 10 de Fevereiro de 2022
Em testº da verdade
CREUDIONILIA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
CARTÓRIO FERNANDO DIAS

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.644/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1987
NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO BOI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 203	NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 09
CEP 74.535-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-1788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **08:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

181
JP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.644/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R 203	NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 09
----------------------------	---------------------	---

CEP 74.535-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-1788
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **08:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

182

98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.644/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1987
NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 203	NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 09
CEP 74.535-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-1788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **08:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

183
28

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :02/05/2022
- 08:12:36

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
03.716.644/0001-79 :
10.173.458-1

NOME EMPRESARIAL:

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS
EIRELI-EPP

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

CASA DO BOI

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**LOGRADOURO:**

RUA 203

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:

69 81 09 QD 81 LT9

BAIRRO:

SETOR COIMBRA

MUNICÍPIO:

GOIANIA

UF:

GO

CEP:

74535310

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

184

**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4692300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS
AGROPECUÁRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4637103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
ÓLEOS E GORDURAS

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****CADASTRAL:**

20/03/2007

DATA DE CADASTRAMENTO:

04/08/1987

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 02/05/2022 08:12:36

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte

185

mp

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	0665649
C.N.P.J. / C.P.F.	03.716.644/0001-79
Razão Social	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	01/08/1987
Data Deferimento da Inscrição	30/03/1988
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	SIM 01/01/2012
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

186

[Voltar](#)

Data da consulta: 02/05/2022 04:52:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.716.644/0001-79**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**

187

26

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2011	30/06/2011	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO PRG 011/2022

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203, nº 69, Qd. 81, Lt. 09, no município de Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) Denise Londe Rabelo Taveira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 866092 SPTC/GO e do CPF nº 252.490.291-91, em cumprimento ao Edital PRG 011/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Goiânia, 31 de maio de 2022.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 69 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO



189

78

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104083008199

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP

CNPJ : 03716644000179

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104083008199

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de maio de 2022, às 08:09:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2022

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2022/00002702
Nome: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA CPF: 085.906.211-20
CRC/UF n.º GO-003483/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.07.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 34 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 085.906.211-20 Controle : 1604.2859.3801.4428



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Célia Regina Machado de O. Lobo Carneiro, sob a autenticidade nº 12205312043 em 28/04/2022, protocolo 220697175. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
Número de Registro:	52600034022
CNPJ:	03716644000179
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	34
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08590621120	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	GOGO-003483/O
25249029191	DENISE LONDE RABELO TAVEIRA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2022 13:48 SOB Nº 20220697175.
PROTOCOLO: 220697175 DE 27/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205312043. NIRE: 52600034022.
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

CÉLIA REGINA MACHADO DE O. LOBO CARNEIRO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/04/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Página 1 de 150

Livro Diário

Número: 34

Folha: 1

Contém este livro 149 folhas numeradas do No. 1 ao 149 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita Conforme IN 11/2013 DREI. 2021.

192

Nome da Empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

Ramo: COM ATAC DE MERC EM GERAL

Endereço: Rua 203, 69

Complemento: QD 81 LT 09

Bairro: SETOR COIMBRA

Município: GOIANIA

Estado: GO

Inscrição no CNPJ: 03.716.644/0001-79

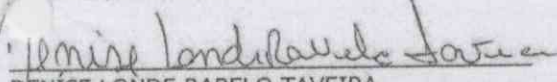
Inscrição Estadual.....: 101734581

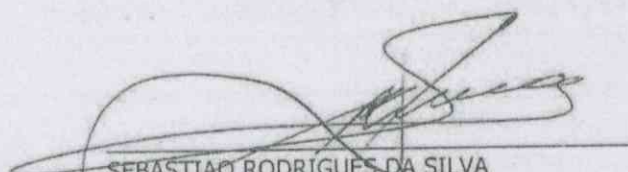
Registro na junta.....: 52600034022 Data registro: 13/07/1987

Inscrição Municipal.....: 066.564-9

CEP.....: 74.535-310

GOIANIA, 23/03/2022


DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 252.490.291-91


SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - GO sob o No. 3483/O-6
CPF: 085.906.211-20

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP TRANSCRITO

CNPJ/MF 03.716.644/0001-79

NO DIÁRIO Nº 34 FOLHA 123

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 E 31/12/2020

ATIVO	2021	2020
CIRCULANTE	1.004.493,74	2.327.198,02
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS	516.234,80	2.001.347,04
BENS NUMERÁRIOS	516.234,80	2.001.347,04
Caixa	-	-
Bancos C/Movimento	164,16	1.323,05
Aplicações Financeiras	516.070,64	2.000.023,99
CRÉDITOS	459.570,87	298.163,39
Duplicatas a Receber	198.097,41	35.798,56
Tributos a Recuperar	261.473,46	261.473,46
Adiantamentos a Funcionários	-	891,37
ESTOQUES	-	-
Estoque de Mercadorias p/Revendas	-	-
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	28.688,07	27.687,59
Compras com Faturamento Antecipado	27.687,59	27.687,59
Prêmios de Seguros a Apropriar	1.000,48	-
NÃO CIRCULANTE	1.298.070,88	1.294.483,26
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.296.186,49	1.291.926,87
Créditos com Pessoas Ligadas	1.296.186,49	1.291.926,87
IMOBILIZADO	1.884,39	2.556,39
Máquinas e Equipamentos	869,00	869,00
Móveis e Utensílios	16.797,19	16.797,19
Veículos	205.984,57	205.984,57
Sistemas de Comunicação	600,09	600,09
Computadores e Periféricos	9.718,00	9.718,00
(-) Depreciações Acumuladas	(232.084,46)	(231.412,46)
TOTAL DO ATIVO	2.302.564,62	3.621.681,28

193

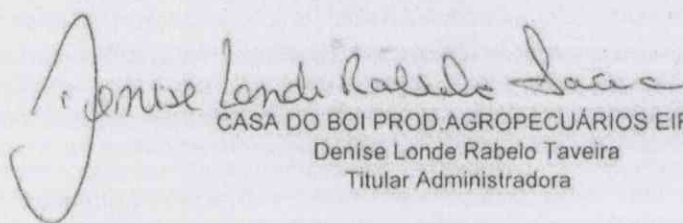



CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 Denise Londe Rabelo Taveira CPF/MF 085.906.211-20
 Titular Administradora Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP TRANSCRITO
CNPJ/MF 03.716.644/0001-79 NO DIÁRIO Nº 34 FOLHA 124
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 E 31/12/2020

PASSIVO	2021	2020
CIRCULANTE	994.911,48	1.000.872,55
Fornecedores	885.424,48	872.371,63
Tributos a Recolher	47.121,12	84.953,79
Contribuições Sociais a Recolher	9.712,95	8.175,04
Obrigações Trabalhistas a Pagar	46.622,39	29.119,38
Contas a Pagar	1.200,00	1.422,17
Antecipações de Clientes		
Vendas de Mercadorias p/Entrega Futuras	4.830,54	4.830,54
NÃO CIRCULANTE	437.919,45	501.687,84
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	437.919,45	501.687,84
Empréstimos de Pessoas Ligadas	437.919,45	501.687,84
PATRIMONIO LÍQUIDO	869.733,69	2.119.120,89
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
Capital Social Integralizado	500.000,00	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	369.733,69	1.619.120,89
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	419.174,56	200.668,67
Lucro Líquido do Exercício	(49.440,87)	1.418.452,22
TOTAL DO PASSIVO	2.302.564,62	3.621.681,28

194


 Denise Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

CASA DO BOI PROD.AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

Denise Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora


 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

	2021	2020
01 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.321.718,11	4.389.212,18
01.1 - Vendas de Mercadorias	3.321.718,11	4.389.212,18
02 - DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	1.009.151,32	653.941,54
02.1 - Devoluções de Vendas	273.902,18	163.517,89
02.2 - ICMS Sobre Vendas	49.271,02	
02.3 - Simples Nacional	264.126,23	490.423,65
02.4 - Despesas com Entregas - Fretes sobre Vendas	421.851,89	
03 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1 - 2)	2.312.566,79	3.735.270,64
04 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	1.679.675,43	1.736.516,60
04.1 - Estoque Inicial		
04.2 - Compras	1.753.771,53	1.647.683,03
04.3 - Compras Originadas de Ecom.p/Entregas Futuras		
04.4 - Compras Merc. ICMS Regime Subst. Tributária		
04.5 - Bonificações Recebidas (-) Bonificações Concedidas	4.571,06	
04.6 - Fretes		77.688,33
04.7 - ICMS Difal Simples Nacional Sobre Compras Interestaduais		14.130,24
04.8 - (-) Devoluções de Compras	(30.428,28)	(2.985,00)
04.9 - (-) Mercadorias Bonificadas (+) Bonificações de Mercadorias	(4.571,06)	
04.10 - (-) ICMS Sobre Compras	(43.667,82)	
04.11 - (-) Estoque Final		
04.12 - (=) CMV Bruto (1+2+3+4+5-8-9)	1.679.675,43	1.736.516,60
04.13 - (=) CMV Líquido (9)	1.679.675,43	1.736.516,60
05 - LUCRO BRUTO (3 - 4)	632.891,36	1.998.754,04
06 - DESPESAS OPERACIONAIS	682.332,23	580.301,82
06.1 - Honorários da Diretoria	13.200,00	12.100,00
06.1 - Pessoal e Encargos	621.302,83	490.234,29
06.2 - Serviços de Terceiros	18.943,70	16.445,32
06.3 - Despesas de Comunicações	1.820,00	938,74
06.4 - Aluguéis, Água e Luz	15.511,40	25.749,13
06.5 - Depreciações e Amortizações	672,00	672,00
06.6 - Despesas com Veículos		
06.7 - Despesas Tributárias	13.135,94	10.045,43
06.8 - Despesas Financeiras	3.362,69	4.936,37
06.9 - (-) Receitas Financeiras	(16.597,12)	(0,78)
06.10 - Outras Despesas Operacionais	10.980,79	19.181,32
07 - RESULTADO OPERACIONAL (5 - 6)	(49.440,87)	1.418.452,22
08 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
08.1 - Ganhos com Alienação de Ativos		
12 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (7 + 8)	(49.440,87)	1.418.452,22

CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

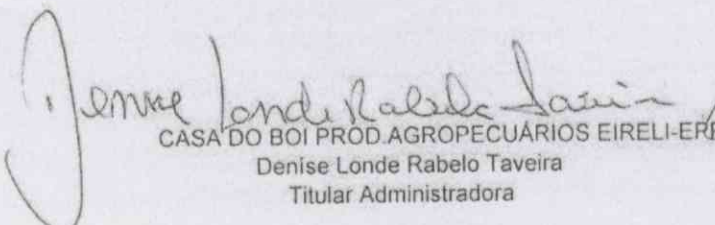
Denise Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP TRANSCRITO
CNPJ/MF 03.716.644/0001-79 NO DIÁRIO Nº 34 FOLHA 126
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021

196

	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Exercício	(49.440,87)
	(235.725,04)
AJUSTES POR:	672,00
Depreciação/Amortização	(161.407,48)
Aumento de Créditos a Receber	(1.000,48)
Aumento de Pagamentos Antecipados	(4.259,62)
Aumento do Realizável a Longo Prazo	(5.961,07)
Redução de Obrigações a Pagar	(63.768,39)
Redução do Exigível a Longo Prazo	
	(285.165,91)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
FLUXO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Distribuição de Lucros	(1.625.000,00)
Ajustes Credores	425.053,67
	(1.199.946,33)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(1.485.112,24)
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	2.001.347,04
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	516.234,80
VARIAÇÃO DAS CONTAS DE CAIXA/BANCOS E EQUIVALENTES	(1.485.112,24)

 CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EMP

Denise Londe Rabelo Taveira
 Titular Administradora

 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF 085.906.244-20
 Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP **TRANSCRITO**

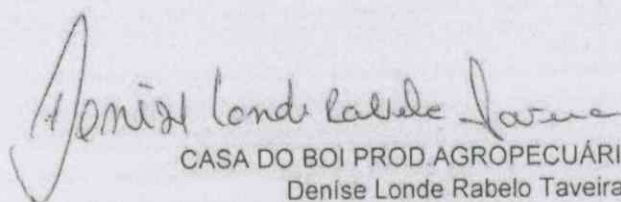
CNPJ/MF 03.716.644/0001-79

NO DIÁRIO Nº 34 FOLHA 127

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2021 E 31/12/2020

197

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	LUCROS E/OU PREJ.ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2019	500.000,00	342.214,40	842.214,40
Ajustes Devedores		(845,73)	(845,73)
Distribuição de Lucros		(140.700,00)	(140.700,00)
Lucro Líquido do Exercício	-	1.418.452,22	1.418.452,22
SALDO EM 31/12/2020	500.000,00	1.619.120,89	2.119.120,89
Ajustes Credores		425.053,67	425.053,67
Distribuição de Lucros		(1.625.000,00)	(1.625.000,00)
Lucro Líquido do Exercício	-	(49.440,87)	(49.440,87)
SALDO EM 31/12/2021	500.000,00	369.733,69	869.733,69



CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
Titular Administradora



SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
Contador CRC/GO Nº 3.483/O-6

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
CNPJ/MF 03.716.644/0001-79

198

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 - comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; CNAE 4530-7/01 - comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/02 - comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 - café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 - açúcar; CNAE 4637-1/03 - óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 - bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Denise Londe Rabelo Taveira

CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
Titular AdministradoraSEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
Contador CRC/GO n.º 3483/O-6

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

199

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanadas da legislação societária, adaptadas parcialmente às novas medidas da Lei 6.404/76 com modificações introduzidas pela Lei 11.638/2007.

NOTA 3 – SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

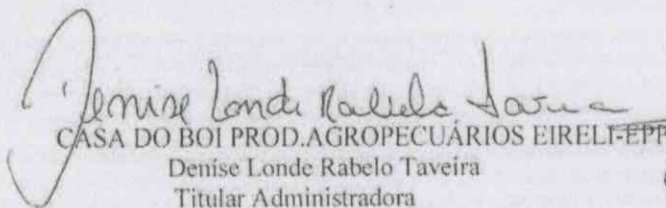
a) Apuração do Resultado - na apuração do resultado é observado o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas. A empresa é optante do simples nacional desde 01/01/2012, confirmando sua opção para 2022.

a) Duplicatas a Receber - a conta Duplicatas a Receber, representa créditos a receber a curto prazo de empresas, secretarias e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais a receber até 31 de dezembro de 2022.

b) Imobilizado - é demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

c) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

Os impactos provenientes destas medidas nos resultados não realizados da empresa, não podem ser quantificados no momento.


CASA DO BOI PROD.AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
Titular Administradora


SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20
Contador CRC/GO n.º 3483/O-6

200

EMPRESA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP - CNPJ/MF 03.716.644/0001-79 - DIÁRIO Nº 34 FOLHA 130
---------	--

ÍNDICES	2021
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,61
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,01
ILS = ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,01
GEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,62
SG = SOLVÊNCIA GERAL	1,61

CONTAS	2021
AC = ATIVO CIRCULANTE	1.004.493,74
PC = PASSIVO CIRCULANTE	994.911,48
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	1.296.186,49
EST = ESTOQUES	0,00
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	437.919,45
ET = EXIGÍVEL TOTAL	1.432.830,93
AT = ATIVO TOTAL	2.302.564,62

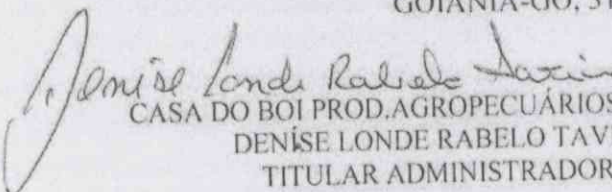
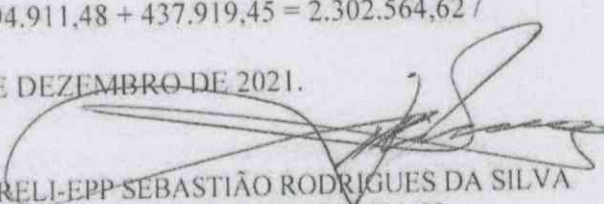
FÓRMULAS:

- 1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- 2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC / PC)
- 3 - Índice de Liquidez Seca (ILS) = (AC - EST) / PC)
- 4 - Grau de Endividamento (GEG) = ET / AT
- 5 - Solvência Geral (SG) = AT / PC + ELP

CÁLCULOS:

- 1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)
 $(ILG) = (1.004.493,74 + 1.296.186,49) / (994.911,48 + 437.919,45)$
 $= 2.300.680,23 / 1.432.830,93 = 1,61.$
- 2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC / PC)
 $(ILC) = (1.004.493,74 / 994.911,48) = 1,01.$
- 3 - Índice de Liquidez Seca (ILS) = (AC - EST) / PC)
 $(ILS) = (1.004.493,74 - 0,00) / 994.911,48 = 1.004.493,74 / 994.911,48 = 1,01.$
- 4 - Grau de Endividamento (GEG) = ET / AT
 $(GEG) = 1.432.830,93 / 2.302.564,62 = 0,62.$
- 5 - Solvência Geral (SG) > 1
 $SG = AT / PC + ELP = 2.302.564,62 / 994.911,48 + 437.919,45 = 2.302.564,62 / 1.432.830,93 = 1,61.$

GOIÂNIA-GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.



 CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP
 DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
 TITULAR ADMINISTRADORA
 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
 CPF/MF 085.906.211-20
 CONTADOR CRC/GO N.º 3483/O-6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Página 149 de 150

Livro Diário

Número: 34

Folha: 149

201

Contém este livro 149 folhas numeradas do No. 1 ao 149 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita, conforme IN 11/2013 DREI, 2021.

Nome da Empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

Ramo: COM ATAC DE MERC EM GERAL

Endereço: Rua 203, 69

Complemento: QD 81 LT 09

Bairro: SETOR COIMBRA

Município: GOIANIA

Estado: GO

Inscrição no CNPJ: 03.716.644/0001-79

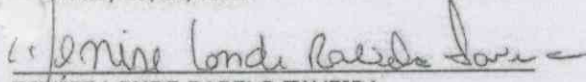
Inscrição Estadual.....: 101734581

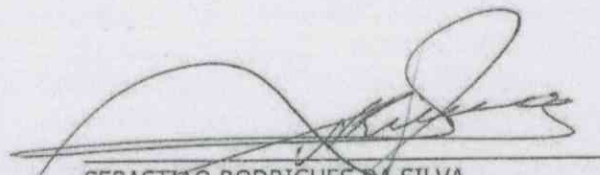
Registro na junta.....: 52600034022 Data registro: 13/07/1987

Inscrição Municipal.....: 066.564-9

CEP.....: 74.535-310

GOIANIA, 23/03/2022


DENISE LONDE RABELO TAVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 252.490.291-91


SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - GO sob o No. 3483/O-6
CPF: 085.906.211-20



202

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08590621120	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
25249029191	DENISE LONDE RABELO TAVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2022 13:48 SOB N° 20220697175.
PROTOCOLO: 220697175 DE 27/04/2022. NIRE: 52600034022.
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

CÉLIA REGINA MACHADO DE O. LOBO CARNEIRO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/04/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA

203

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 03.716.644/0001-79 SEDIADA À RUA 203 QUADRA 81, LOTE 09 – SETOR COIMBRA CEP: 74.535-310 GOIÂNIA – GOIÁS, JÁ NOS FORNECEU OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

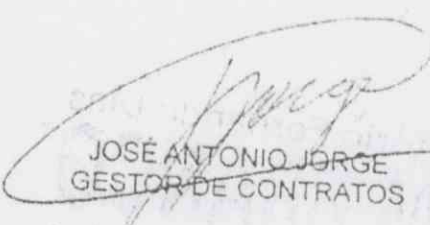
INSTRUMENTOS VETERINÁRIOS TAIS COMO: SERINGAS, APLICADOR DE BRINCO, AGULHAS, LAMINAS PARA BISTURI, TESOURA CIRÚRGICA, PISTOLA, BRINCOS E DEMAIS.

E POSSUEM CAPACIDADE TÉCNICA E APTIDÃO COMPROVADA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES, SENDO CUMPRIDORA DE SEUS DEVERES, NADA HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, QUE A DESABONE.

DECLARAMOS AINDA QUE TAIS MERCADORIAS FORAM FORNECIDAS DENTRO DO PRAZO E LOCAL ESTABELECIDOS.

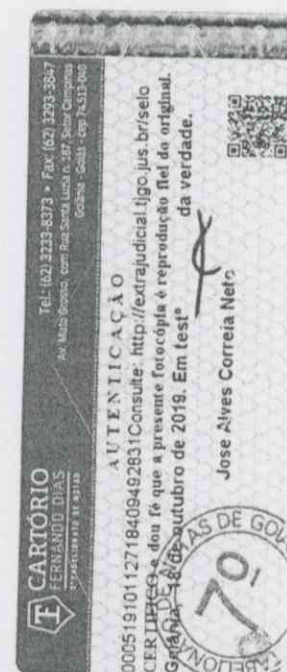
POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE DOCUMENTO.

GOIÂNIA/GO, 01 DE JULHO DE 2013


JOSÉ ANTONIO JORGE
GESTOR DE CONTRATOS

AGRODEFESA
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CNPJ: 06.951.327/0001-07

AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Circular, 466 Qd. 87 Lt 02, Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO - CEP 74.823-020
Tel: 62 3201 3533





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da
Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo –
SEPROTUR

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a firma **Casa do Boi Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ nº 03.716.644/0001-79, estabelecida na Rua 203. nº 69, Quadra 81, Lote 09, Setor Coimbra – Goiânia – Goiás, forneceu para este órgão IAGRO – AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, CNPJ nº 03.980.919/0001-87, situada à Rua Senador Filinto Miller nº 1146 – Campo Grande – MS os materiais abaixo especificados:

- 1) Número da Nota Fiscal : 6321, 5629,5630 e 5980
- 2) Objeto do Contrato: Vacina anti-aftosa para bovinos
- 3) Período: 28/04/06 a 04/11/06 e 18/05/07.
- 4) Quantidade: 1.200.000 (500.000 e 700.000) doses
- 5) Valor do contrato: 650.000,00 e 728.000,00 reais

Atestamos ainda que as vacinas anti-aftosa foram fornecidas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Grande, 19 de março de 2009.


Dirceu Gabriel Merlin
Gestor de Atividades Agropecuárias
CRC/MS 2001


José Torraca
CPF Nº 00770680/78
RG Nº 006.576 Matr.: 345.009-01



ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a firma **Casa do Boi Produtos Agropecuários Ltda**, situada à Rua 203, nº 69, Quadra 81, Lote 09 Setor Coimbra – Goiânia - Goiás inscrita sob o CNPJ .nº 03.716.644/0001-79 já nos forneceu SATISFATORIAMENTE:

- Vacinas contra febre aftosa, brucelose, raiva, seringas e acessórios para vacinação de bovinos.

E possuem capacidade técnica e aptidão comprovada para desempenhar as atividades, sendo cumpridora de seus deveres, nada havendo até a presente data, que a desabone.

Pôr ser verdade, firmamos o presente documento.

Sem mais para o momento.

Goiânia, 28 de abril de 2009.

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 4 N. 515 - LOJA 02 - CENTRO
GOIANIA - GO

[Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) supra-assinada(s) [illegible]
[illegible] HELIO DA SILVA [illegible]
posto que analisa a(s) [illegible]
dos arquivos deste Tabelionato.

Dou fe. En Testam[illegible]
Goiania-60, 28 de Abril de 1969

ADRIANA PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE RECONHECIMENTO

Hélio da Silva
Compras / SEAGRO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - www.seagro.gov.br - fone: (62) 3201-8938
Rua 256 nº 52 Qd 117, Setor Leste Universitário Goiânia - GO CEP: 74.610-200

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 05 de Abril de 2013. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027037904.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

	GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI Coordenação Regional Roraima	 PAÍS SICO E VAIS SEM DOBREZA
	GABINETE	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº. 03.716.644/0001-79, sediada na Rua 203, nº. 69 qd 81 lt 09 – Setor Coimbra – Goiânia/Goiás forneceu os bens/prestou serviços abaixo discriminados:

Produto fornecidos	Quantidade
Vacina Anti-Aftosa com Advante oleoso para imunização de bovinos em frascos de 10 e 50 doses	50.000 (cinquenta mil) doses

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando nesta Coordenação Regional que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Vista-RR, 04 de Julho de 2013.


Riley Barbosa Mendes
Coordenador Regional Substituto CR/RR

Riley Barbosa Mendes
Coordenador Regional Substituto
Proc. Nº 457/PJAT/RR de 23/09/2011
RJMA/RR

	CARTÓRIO FERRANDO DIAS FUNDADOR DO BRASIL	Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3647 Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 742, Setor Candelária Goiânia - Goiás - CEP 74.513-040
AUTENTICAÇÃO		
02071811260826094826328 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio		
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.		
Goiânia, 27 de março de 2019. Em test ^o da verdade.		
		
Julia Mendes Ilheo		
		

Rua Bento Brasil 356/2 - Centro - CEP: 69.301 - 050, Boa Vista - Roraima
Fone/Fax: (95) 3623 - 9465/9466(073) Fax: 3224 - 9123



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, sediada no endereço Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 09, CEP 74535-310, sob o CNPJ n.º 03.716.644/0001-79, forneceu os medicamentos abaixo:

- | |
|--|
| • Acepran Gotas 10 ml – Quantidade: 15 frascos |
| • Analgex 50 ml – Quantidade: 10 frascos |
| • Azium 10 ml – Quantidade: 10 frascos |
| • Banamine 20mg cpr – Quantidade: 100 comprimidos |
| • Capstar 11,4 cpr – Quantidade: 60 comprimidos |
| • Capstar 57 mg cpr – Quantidade: 100 comprimidos |
| • Cerenia 20 ml – Quantidade: 10 frascos |
| • Convenia 10 ml – Quantidade: 10 frascos |
| • Crema 6ª pomada – Quantidade: 30 bisnagas |
| • Frontline pipeta – Quantidade: 30 unidades |
| • Pencivet PPU Plus – Quantidade: 100 frascos |
| • Mectimax Oral 12 mg cpr – Quantidade: 40 comprimidos |
| • Sedomim 20 ml – Quantidade: 15 frascos |
| • Zoletil 50 5ml – Quantidade: 10 frascos |
| • Soro Fisiológico – Quantidade: 2.000 bolsas |

Atestamos ainda, que a empresa atende satisfatoriamente, com regularidade e pontualidade aos compromissos estipulados com esta instituição por via de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, 19 de Setembro de 2017.

Meryortec Moreira – TC Vet
Chefe SVR

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Autenticação
0207-207240858094925501 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>
CERTECO e deu fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
de 21 de setembro de 2017. Em test* da verdade.

Jose Alves Correia Neto

Tel: (62) 3233-8373 - Fax: (62) 3293-3842
Av. Alago Grande, com Rua Santa Luzia N. 581, Setor Comercial
Sulista - Fátima - CEP 74535-040

70



208

98

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Processo inicial:

Certifico que nos termos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e do Regulamento anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, está devidamente licenciado neste Ministério, sob o número GO 000089-0 o estabelecimento CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP, CNPJ: 03.716.644/0001-79, situado à Rua 203, Nº 69, LOTE 09, Setor Coimbra, 74535-310, Goiânia/GO, classificado conforme abaixo:

Atividade	Classificação/Categoria	Características Adicionais	Denominações
COMERCIANTE	PRODUTO BIOLÓGICO	OUTROS	
COMERCIANTE	PRODUTO FARMACÊUTICO	CONTROLADO	
COMERCIANTE	PRODUTO FARMACÊUTICO	NÃO CONTROLADO	

Data de Concessão: 13/11/2008

Este certificado é válido até 30/11/2022

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 30/11/2021. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA****Nome**

MOEMA GOMES FIDELES

CPF

62853562115

CRMV

02071-VP (GO)

Data de inscrição

11/03/1996

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

02/05/2022

Validade:

01/06/2022

Código de validação

DOMN.WA3.JZII1I5.AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**Razão Social**

CASA DO BOI PROD. AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
03716644000179	02644-PJ (GO)	25/03/1988

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
02/05/2022	01/06/2022	FQ9J.LPW.YFSZX1G.LK

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 02697/2013 - SEMIC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 45463532 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Inscricao do Cae: 665649

Endereco : R 203 N. 69

QD. 61 LT. 09

Setor : SET COIMBRA

Denominacao : CASA DO BOI

Atividades : COMERCIAL

Ramo : COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS E OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO USO DO SOLO.

Observacoes : ATENDE O COND. DO USO DO SOLO COM RES. TECNICA, COM (01) UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO NAO ONEROSA DESTINADA A CLIENTE. CONSTA EM VISTORIA FISCAL COM 15 VAGAS VAGAS DE ESTAC. LIC. AMB. N. 046/2013 E 062/2013. AGRODEFESA N. 200100035002194

Area Total Ocupada em m2: 125,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 34812/2011 Alvara Sanitario No.: .

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiania, 11 de Julho de 2013.

Wellington Jose Alves Meneses
Assessor Técnico Jurídico

Priscila de Paula e Sousa
Diretor(a) de Lic. de Ativ. Economicas

Jose Geraldo Fagundes Freire
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92)

211

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

COD. DEBITO: 000000066564921192022000

212

CONTRIBUINTE
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP
 INSCRICAO CADASTRAL 000.0066 5649 CPF/CNPJ 03.716.644/0001-79
 ENDEREÇO
 R 203 QD. 81 LT. 09 NR. 69
 SET COIMBRA GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
20/2000	20/01/2022	2022	0	13/01/2022

INFORMACOES

INIC.ATIV.: 01/08/1987
 AREA OCUPADA ESTAB.: 125,00

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
20/01/2022	***** **	*****415,46	*****0,00
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****415,46

MENSAGENS
 VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86840000004-0 15460161209-0 22022012001-0 61004788700-7 13/01/22-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS

CONTRIB. : CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP
 INSCRICAO : 66.564-9 CNPJ/CPF: 03.716.644/0001-79
 RUBRICA : 2119 ANO : 2022 PARCELA : 0
 ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
 TOTAL A PAGAR: 415,46

***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 22012001610047887
 EMITIDO NO SISTEMA EM 13/01/2022 AS 15:22

VIA PROCESSO 86840000004-0 15460161209-0 22022012001-0 61004788700-7 13/01/22-20/01/22-WEB

cortar aqui

cortar aqui



86840000004-0 15460161209-0 22022012001-0 61004788700-7

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0066 5649	2119	2022	0

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
20/01/2022	20/01/2022	***** **	*****415,46

13/01/22-WEB

VIA BANCO



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3361908261593041
19/01/2022 08:33:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.33.30
1242401242 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASA DO BOI LTDA
AGENCIA: 1242-4 CONTA: 104.428-1
=====

Convenio	PREFEITURA MUN GOIANIA GO
Codigo de Barras	86840000004-0 15460161209-0
	22022012001-0 61004788700-7
Data do pagamento	18/01/2022
Valor em Dinheiro	415,46
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	415,46

DOCUMENTO: 011804
AUTENTICACAO SISBB: 1.5C4.590.7D0.A29.811

213

[Handwritten signature]

Transação efetuada com sucesso por: J2675088 DENISE LONDE RABELO TAVEIRA.



AGRO DEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

214

Certifica-se nos termos da Lei Estadual nº 13.998, de 13/12/2.001, regulamentada pelo Decreto nº 5.652, de 06/09/2.002 e conforme Lei Estadual nº 11.904, de 03/02/1.993, regulamentada pelo Decreto nº 4.019 de 09/11/1.993 e Lei Federal - nº 7.802, de 11/07/1.989 alterada pela Lei Federal 9.974 de 06/02/2.000, regulamentadas pelo Decreto nº 4.074, de 04/01/2.002 e conforme Lei Estadual nº 19.423, de 26/07/2.016, regulamentada pelo Decreto nº 9.286 de 03/08/2.018 que a empresa abaixo está **REGULAR**.

CPF/CNPJ:

03.716.644/0001-79

Inscrição:

10.173.458-1

Razão Social:

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP

Nome Fantasia:

CASA DO BOI

Sócios:

Nome: DENISE LONDE RABELO
TAVEIRA CNPJ/CPF: 25249029191

Finalidade:

Comércio De Agrotóxicos,
Quimioterápicos, Biológicos E
Sementes/

Classificação:

CASA AGROPECUÁRIA - AGROTÓXICOS -
PRODUTOS VETERINÁRIOS E SEMENTES

Endereço:

RUA 203 69 QD 81 LT 09 QD 81 LT9 SETOR COIMBRA FUNDO DA CASA DO CRIADOR cep: . Município: Goiânia

Telefone:

Fixo Comercial: (62) 32331788

Nº do SIE:

-

Nº Registro(s): 1828/2018

Responsável Técnico:

ROBSON ROBERTO NUNES. CREA: 31381
MOEMA GOMES FIDELIS. CRMV: 2071

Certidão emitida às 15:45:35 do dia 04/02/2022 (hora e data atual de Brasília), por Fernando Pereira Santos.

Validade Certidão: 31/12/2022

Código de autenticidade: 3239.6561.7332.6679

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Agência Goiana de Defesa Agropecuária na internet, no endereço www.agrodefesa.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Goiania, 02 de agosto de 2010.

DECLARAÇÃO

A pedido do contribuinte, informamos que o estabelecimento CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 03.716.644/0001-79, localizado na Rua 203 nº 69 Quadra 81 Lote 09 Setor Coimbra, não está passível de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, face acordo firmado entre este órgão e a Agrodefesa de Goiás.

Em função do exposto não há necessidade do mesmo requerer o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Dagoberto Luiz de Costa
Chefe da Div. Est. de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal de Goiânia

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO Nº 02.480.2010
02 AGO 2010

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
RUA DE 1155, ED. ATIA, PRACA DO SOL, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA-GO
AUTENTICAÇÃO
02 AGO 2010

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
RUA DE 1155, ED. ATIA, PRACA DO SOL, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA-GO
AUTENTICAÇÃO
10 SET 2012

AUTENTICAÇÃO
Tabelionato de Notas
Robson Ferreira Almeida
Daniel Rodrigues de Sousa

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
RUA SANTA LUZIA Nº 89 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA-GO - CEP: 74015-000
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA
33.31306171209094918687 Consulte: <http://extra.judicial.tjgo.jus.br>
Certifico e dou fé, que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiania-GO, 27 de julho de 2015. Em Teste da Verdade.
Jose Alves Correia Neto





216

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás
Anotação de Responsabilidade Técnica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional
MOEMA GOMES FIDELES

Número CRMV
GO-02071-VP

Formação
Veterinário

email
moemafidelis@yahoo.com.br

2 - Dados do estabelecimento

Razão social
CASA DO BOI PROD. AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

CPF/CNPJ
03716644000179

Nome fantasia
CASA DO BOI

Insc. Est.
10173458.1

Celular
(62) 984054227

Telefone
(62) 32331788

CRMV
GO-02644-PJ

email
casadoboi@yahoo.com.br

3 - Endereço da contrate

Endereço
RUA 203, NR 69, QD. 81, LT. 09, - ST.COIMBRA - CIDADE: GOIANIA, UF: GO CEP: 74535310

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA 203, NR 69, QD. 81, LT. 09, - ST.COIMBRA - CIDADE: GOIANIA, UF: GO CEP: 74535310

5 - Informações da ART

Ramo de atividade principal
Privada/Comércio/RESPONSÁVEL TÉCNICO

Atividade secundária
Privada/Comércio/PRODUTOS AGROPECUÁRIO

Descrição dos serviços
verificação de validade e armazenamento dos produtos comercializados, orientação e verificação da compra de produtos somente com registro no MAPA

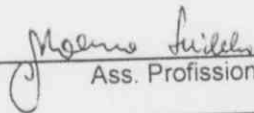
Data de início 06/12/2021	Data de finalização 06/12/2022	Carga horária semanal 6 h/s	Tipo de ART CONTRATO/SERVIÇO
Data do cadastro 06/12/2021	Número da ART 787636	Data da homologação 09/12/2021	Origem WEB
Renovação Não	Validação BCTM.OQ.WBKWE.8KW		

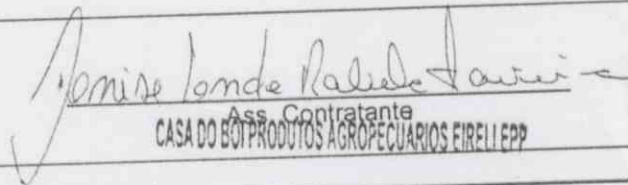
Horários que estará no estabelecimento

[X] - Terça-Feira (14:00 às 16:00)
[X] - Sábado (08:00 às 12:00)

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.


Ass. Profissional


Ass. Contratante
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP



R. João de Abreu, N° 192, Ed. Aton Business, 11º andar
Setor Oeste, Goiânia-GO CEP 74120-110
Telefone: (62) 3602-1315
04/01/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Goiás

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: **MOEMA GOMES FIDELLES**

CRMV/GO: **02071 VP**

DATA DE INSCRIÇÃO: **11/03/1996**

ESTABILIDADE: **GOIÂNIA-GO**

DATA DE NASCIMENTO: **16/06/1973**

GRUPO SANGÜÍNEO: **A**

TIPO: **A**

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Med. Vel. Rafael Costa Vieira - CRMV/GO 5285*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (Lei nº 6.206/95)

209859

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE: **31501517023 SSP/GO 30/10/1990**

CPF: **628.535.621-15**

FILIAÇÃO: **RUI GOMES DOS SANTOS**

RESERVAÇÃO: **2ª VIA**

VALIDADE: **GoIânia, 04 de Fevereiro de 2021.**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Moema Fidelles*

VALIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Lei nº 5.517 DE 23/08/67)

FOTO

HOLTER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1 - RAZÃO SOCIAL

CASA DO BOI PROD. AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

3 - NOME FANTASIA

CASA DO BOI

4 - ENDEREÇO

RUA 203, NR 69, QD. 81, LT. 09

5 - BAIRRO

ST.COIMBRA

6 - CEP

74535-310

8 - CNPJ Nº

03.716.644/0001-79

7 - MUNICÍPIO/UF

GOIANIA - GO

10 - CRMV - GO Nº

GO-02071-VP

9 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
MOEMA GOMES FIDELES

11 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL

PRIVADA - COMÉRCIO - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

GOIÂNIA (GO), 29 de Dezembro de 2021

Méd. Vet. Rafael Costa Vieira CRMV - GO 5255

PRESIDENTE DO CRMV-GO

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA HOMOLOGADA

Av. Universitária, Nº 2169, Qd 113-A, Lt. 7-E, Setor Leste Universitário - CEP 74610-100 - Goiânia - Goiás
E-mail: crmvgo@crmvgo.org.br - Site: www.crmvgo.org.br - Fone: 3269-6500



É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

BANCO DO BRASIL		001-9		Recibo do Pagador	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	31/05/2022
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CRMV-GO (CNPJ: 01.665.769/0001-91) Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Style - 11º andar - Setor Oeste - Goiânia-GO				Agência/Código do Beneficiário	0086-8/ 00036714-1
Data do Documento 19/11/2021	Número do Documento 0000644312	Espécie Doc Real	Acerto N	Data do Processamento 19/11/2021	Nosso Número 28449980000644312
Uso do Banco	Carteira 17/027	Espécie Moeda R\$	Qtd Moeda	(X) Valor	(=) Valor do Documento R\$ 2.204,00

Referente ao pagamento de:

ANUIDADE DE 2022
 Desconto de 15% para pagamento até 31/01/2022
 Desconto de 10% para pagamento até 28/02/2022
 Desconto de 5% para pagamento até 31/03/2022
 Integral sem desconto para pagamento até 31/05/2022

219

Mensagem:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Pagador	CPF / CNPJ
GO02644PJ CASA DO BOI PROD. AGROPECUA RUA 203, NR 69, QD. 81, LT. 09 - ST.COIMBRA GOIANIA - GO - 74535-310	03.716.644/0001-79

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.998001 00644.312175 2 90020000220400		Vencimento	31/05/2022
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Agência/Código do Beneficiário	0086-8/ 00036714-1
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CRMV-GO (CNPJ: 01.665.769/0001-91) Rua João de Abreu, nº 192, Ed. Aton Business Style - 11º andar - Setor Oeste - Goiânia-GO				Nosso Número	28449980000644312
Data do Documento 19/11/2021	Número do Documento 0000644312	Espécie Doc Real	Acerto N	Data do Processamento 19/11/2021	(=) Valor do Documento R\$ 2.204,00
Uso do Banco	Carteira 17/027	Espécie Moeda R\$	Qtd Moeda	(X) Valor	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				(-) Desconto	15% ✓
ANUIDADE DE 2022 Desconto de 15% para pagamento até 31/01/2022 Desconto de 10% para pagamento até 28/02/2022 Desconto de 5% para pagamento até 31/03/2022 Integral sem desconto para pagamento até 31/05/2022				(-) Outras Deduções/Abatimentos	
				(=) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	1.873,40
Pagador GO02644PJ CASA DO BOI PROD. AGROPECUA RUA 203, NR 69, QD. 81, LT. 09 - ST.COIMBRA GOIANIA - GO - 74535-310				CPF / CNPJ	03.716.644/0001-79



07/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:14:21
124201242 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CASA DO BOI LTDA
AGENCIA: 1242-4 CONTA: 104.428-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284499800100644312175290020000220400

BENEFICIARIO:

CONSELHO R M VETERINARIA

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG MED VETERINARIA CRMV G

CNPJ: 01.665.769/0001-91

PAGADOR:

G002644PJ CASA DO BOI PROD. AGROPEC

CNPJ: 03.716.644/0001-79

NR. DOCUMENTO 10.709
NOSSO NUMERO 28449980000644312
CONVENIO 02844998
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2022
DATA DO PAGAMENTO 07/01/2022
VALOR DO DOCUMENTO 2.204,00
DESCONTO/ABATIMENTO 330,60
VALOR COBRADO 1.873,40
=====

NR. AUTENTICACAO 3.39A.BCB.4FC.ECD.07E
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J2675081 DENISE LONDE RABELO TAVEIRA.

220

g

ME

221

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

- 1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG **11/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;
- 2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG **11/2022**.
- 3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
- () Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 31/05/2022

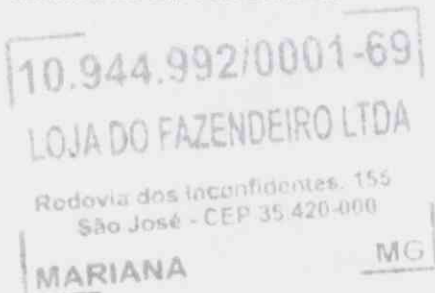
[Handwritten signature]
Amires Gonçalves de Oliveira
872.040.886-20
.....Representante Legal.....

Loja do Fazendeiro LTDA

CNPJ 10.944.992/0001-69

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



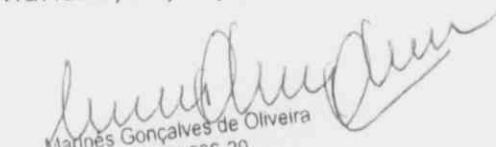
DECLARAÇÃO

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

Declaro que a Empresa **Loja do Fazendeiro LTDA**, CNPJ 10.944.992/0001-69, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Mariana, 31/05/2022


Marínês Gonçalves de Oliveira
872.040.886-20
Representante Legal

Ass. do Resp. Legal

10.944.992/0001-69
LOJA DO FAZENDEIRO LTDA
Rodovia dos Inconfidentes, 155
São José - CEP 35.420-000
MARIANA MG

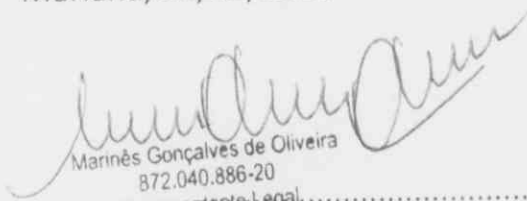
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

A empresa **Loja do Fazendeiro LTDA**, CNPJ 10.944.992/0001-69, sediada na **Rodovia dos Inconfidentes nº 155, KM 108, Bairro São José, Mariana / MG**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

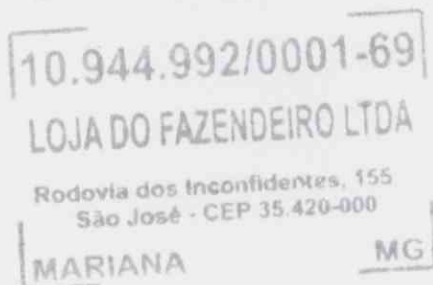
- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 31/05/2022


Marinês Gonçalves de Oliveira
872.040.886-20
.....Representante Legal.....

Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



DECLARAÇÃO

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A empresa **Loja do Fazendeiro LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 10.944.992/0001-69**, sediada na **Rodovia dos Inconfidentes, nº 155, KM 108, Bairro São José, Mariana / MG**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **Marines Gonçalves de Oliveira ID MG4496415 , CPF 872.040.886-20** NACIONALIDADE **Brasileira**, ESTADO CIVIL **Casada** , DECLARA, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mariana, 31/05/2022


Marines Gonçalves de Oliveira
872.040.886-20
Representante Legal

Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

10.944.992/0001-69
LOJA DO FAZENDEIRO LTDA
Rodovia dos Inconfidentes, 155
São José - CEP 35.420-000
MARIANA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

225

dy

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.944.992/0001-69**Razão Social:** LOJA DO FAZENDEIRO LTDA**Endereço:** ROD DOS INCONFIDENTES 155 KM 108 / SAO JOSE / MARIANA / MG /
35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022**Certificação Número:** 2022051701152255457357

Informação obtida em 31/05/2022 10:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

226

yg

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA
CNPJ: 10.944.992/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:33 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: CFFD,0C94,E8ED,406E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/08/2022

227

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001268058.00-44

CNPJ/CPF: 10.944.992/0001-69

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES

NÚMERO: 155

COMPLEMENTO: KM 108,

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000548725311



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

228

Nome / Razão Social

LOJA DO FAZENDEIRO LTDA CNPJ: 10944992000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3700 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E

Endereço: Avenida GERALDO GONÇALVES DA CUNHA, 155 - Bairro SÃO JOSE - Compl. KM: 108, - CEP 35.450-000

Código de Controle

CWOPQ6CO2PFNAU51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 10 de Maio de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

229

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.944.992/0001-69
Certidão nº: 10653566/2022
Expedição: 04/04/2022, às 10:55:13
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA DO FAZENDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.944.992/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210452507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

230

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100141723

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA
Local

22 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8390765 em 23/02/2021 da Empresa LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME, Nire 31210452507 e protocolo 212390325 - 22/02/2021. Autenticação: 6B53FEA754202D5C40BEEF570335CF9C91C77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/239.032-5 e o código de segurança HwTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

231

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/239.032-5	MGP2100141723	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
872.040.886-20	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8390765 em 23/02/2021 da Empresa LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME, Nire 31210452507 e protocolo 212390325 - 22/02/2021. Autenticação: 6B53FEA754202D5C40BEEF570335CF9C91C77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/239.032-5 e o código de segurança HwTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOJA DO FAZENDEIRO LTDA**

232

SERGIO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, casado em separação convencional de bens, empresário, nascido em 20/07/1966, portador da CI. MG-3.184.741, expedida pela RFB/MG, CPF nº 596.741.806-72, residente à Rua José Flora nº 53, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.570-370,

KATIA APARECIDA CUSTODIO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 30/11/1989, portadora da CI. MG-17.258.815, expedida pela SSP/MG, CPF nº 108.428.326-37, residente à Rua Fortaleza, nº 41, Bairro Santo Antônio, Mariana/MG, CEP 35.420-000 representada por seu procurador **MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em separação convencional de bens, empresária, nascida em 02/06/1970, portadora da CI. MG4496415, expedida pela SSP/MG, CPF nº 872.040.886-20, residente à Rua José Flora nº 53, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.570-370, sócios da sociedade empresária limitada **LOJA DO FAZENDEIRO LTDA**, CNPJ 10.944.992/0001-69, sede na Rodovia dos Inconfidentes, nº 155, KM 108, Bairro São Jose, Mariana/MG, CEP 35.420-000, registrado no NIRE 3121045250-7 no dia 29/07/2015, por este documento **RESOLVEM** alterar seu contrato, consolidando mediante as seguintes cláusulas:

I - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS:

As atividades econômicas passam a ser de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, de doces, balas, bombons e semelhantes, de outros artigos de uso pessoal e doméstico, de medicamentos veterinários, de suvenires, bijuterias e artesanatos, de plantas e flores naturais, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, transporte rodoviário de carga municipal.

II - ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIO:

Neste ato o sócio-administrador **SERGIO HENRIQUE DA SILVA** resolve sair da sociedade e cede suas 9.900 quotas de capital social para a sócia-administradora que entra na sociedade, **MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em separação convencional de bens, empresária, nascida em 02/06/1970, portadora da CI. MG4496415, expedida pela SSP/MG, CPF nº 872.040.886-20, residente à Rua José Flora nº 53, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.570-370.

A sócia **KATIA APARECIDA CUSTODIO** resolve sair da sociedade e cede suas 100 quotas de capital social para a sócia-administradora que entra na sociedade, **MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA**, já qualificada anteriormente.

Com as alterações anteriores a sociedade passa a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal.

III - RE-ENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Neste ato a sociedade resolve desenquadrar de Microempresa e enquadrar como Empresa de Pequeno Porte.

1/3



CONTRATO CONSOLIDADO

233

CLÁUSULA I - NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE:

A empresa continua como sociedade empresária limitada, com razão social de LOJA DO FAZENDEIRO LTDA, com sede na Rodovia dos Inconfidentes, nº 155, KM 108, Bairro São Jose, Mariana/MG, CEP 35.420-000. O enquadramento passa a ser de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA II – OBJETIVO, DURAÇÃO E INÍCIO:

O objetivo da sociedade é comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, de doces, balas, bombons e semelhantes, de outros artigos de uso pessoal e doméstico, de medicamentos veterinários, de suvenires, bijuterias e artesanatos, de plantas e flores naturais, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, transporte rodoviário de carga municipal.

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua a ser de R\$10.000,00 (dez mil reais), composto por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e é distribuída entre o sócio na seguinte proporção:

SOCIO	PERC %	Nº QUOTAS	VALOR EM REAIS
MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA IV – DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos de interesse social, serão definidas em conjunto pelos sócios em reunião, que será convocada pelos administradores ou sócios na forma da lei, através de carta, entregue sob protocolo ou AR, com antecedência de 8 (oito) dias. Tais deliberações serão tomadas especialmente em conformidade com art.1071 e 1076 do Novo Código Civil, no que couber exigindo-se quórum mínimo.

CLÁUSULA V – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A sócia **MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA** fará uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, cujo valor será determinado de acordo com a rentabilidade da firma, legislação vigente e consenso.

CLÁUSULA VI – ASSINATURAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a administradora **MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA**, que assinará individualmente pela mesma, em todos os documentos de exclusivo interesse social, com mandato por prazo indeterminado, e com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, jurídica e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8390765 em 23/02/2021 da Empresa LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME, Nire 31210452507 e protocolo 212390325 - 22/02/2021. Autenticação: 6B53FEA754202D5C40BEEF570335CF9C91C77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/239.032-5 e o código de segurança HwTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

CLÁUSULA VII – ÓBITO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA:

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição do sócio. Ocorrendo estas hipóteses, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiro legal do sócio falecido, falido ou interdito. Caso o herdeiro ou legatário do sócio falecido, falido ou interdito decidam não integrar a sociedade, estes terão seus haveres apurados com base em balanço patrimonial especial, a preço de mercado, e liquidados em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço extraordinário.

CLÁUSULA VIII – DOS IMPEDIMENTOS:

O sócio declara, sob sua responsabilidade e as penas da lei, de que não existem impedimentos legais, bem como que não estão condenadas por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme o disposto no art. 1011, §1º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA IX – EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Fica designado o dia 31 Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, sendo os Lucros ou Prejuízos apurados, serão levados a Conta de Resultado, para posterior distribuição.

CLÁUSULA X – CASOS OMISSOS:

Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/02, ficando eleito o Foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir quaisquer controvérsias que porventura venham a surgir. Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito assinam o presente.

Mariana, 22 de Fevereiro de 2021

SERGIO HENRIQUE DA SILVA
Assinatura Digital

KATIA APARECIDA CUSTODIO
Procurador(a) Marínes Gonçalves de Oliveira
Assinatura Digital

MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA
Assinatura Digital

3/3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

235

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/239.032-5	MGP2100141723	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
872.040.886-20	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA
596.741.806-72	SERGIO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE(s):

KÁTIA APARECIDA CUSTODIO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 30/11/1989, portadora da CI. MG-17.258.815, expedida pela SSP/MG, CPF nº 108.428.326-37, residente à Rua Fortaleza, nº 41, Bairro Santo Antônio, Mariana/MG, CEP 35.420-000, email esvieira@yahoo.com.

OUTORGADO:

MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, nascida em 02/06/1970, portadora da CI. MG4496415, expedida pela SSP/MG, CPF nº 872.040.886-20, residente à Rua José Flora nº 53, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.570-370, email esvieira@yahoo.com;

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração com cessão de cotas, saída de sócio, alteração de sócio administrador, alteração de atividades econômicas, re-enquadramento como EPP, da sociedade empresária LOJA DO FAZENDEIRO LTDA, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, subscrever cotas de capital social e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Mariana, 18 de Fevereiro de 2021

2º OFÍCIO

Katia Aparecida Custodio
KATIA APARECIDA CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de KÁTIA APARECIDA CUSTODIO em testemunho de verdade

Mariana/MG, 19/02/2021.

SELO CONSULTA: EKK45914

CÓDIGO SEGURANÇA: 2766368466137146

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: FÁBIANA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO -
Escrivente

Emol.: R\$ 5,82 - Tfu: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://sais.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAJ570578

Reconhecimento de Firma somente por AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

237

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/239.032-5	MGP2100141723	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
872.040.886-20	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA
596.741.806-72	SERGIO HENRIQUE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

238

Eu, ENDERSON DA SILVA VIEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 63772, expedida em 14/12/1996, inscrito no CPF nº 731.624.776-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. DOC KATIA - 2 página(s)
2. CRC CONTADOR - 2 página(s)
3. PROCURACAO PARTICULAR - 1 página(s)

Mariana/MG, 22 de fevereiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: ENDERSON DA SILVA VIEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME, de NIRE 3121045250-7 e protocolado sob o número 21/239.032-5 em 22/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8390765, em 23/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
872.040.886-20	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
872.040.886-20	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA
596.741.806-72	SERGIO HENRIQUE DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
596.741.806-72	SERGIO HENRIQUE DA SILVA
872.040.886-20	MARINES GONCALVES DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2021, às 18:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/239.032-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

240

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



DECLARAÇÃO

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

A empresa **Loja do Fazendeiro LTDA**, inscrita no CNPJ 10.944.992/0001-69, sediada na **Rodovia dos Inconfidentes nº 155, KM 108, Bairro São José, Mariana / MG, CEP 35420-000**, em cumprimento ao Edital PRG 011/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo dessa forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mariana, 31/05/2022

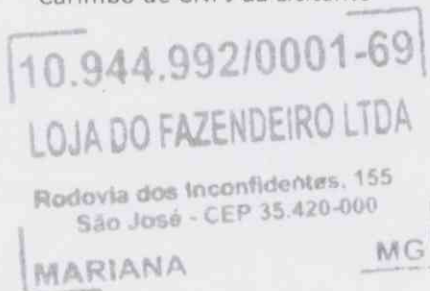

Marilene Gonçalves de Oliveira
872.040.886-20
Representante Legal

Loja do Fazendeiro LTDA

CNPJ 10.944.992/0001-69

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

242

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA
CNPJ: 10.944.992/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Maio de 2022 às 12:12

MARIANA, 31 de Maio de 2022 às 12:12

Código de Autenticação: 2205-3112-1227-0962-8001

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Desenvolvimento Rural

243

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Loja do Fazendeiro Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.944.992/0001-69, com sede à Rodovia dos Inconfidentes, 155, tendo como seu representante legal a Sra Marinês Gonçalves de Oliveira, comercializou vacinas de uso veterinário para atendimento das necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Mariana, 16 de maio de 2022.

Duarte Eustáquio Gonçalves
~~Secretário Municipal de~~
~~Desenvolvimento Rural~~

Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MINAS GERAIS

Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários - SEFIP/DDA/SFA - MG

Certificado de Registro Nº: 5.967

NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME

NOME FANTASIA: RECANTO DO FAZENDEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0012680580044

ENDEREÇO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES

BAIRRO: SÃO JOSÉ. MUNICÍPIO: MARIANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINA APARECIDA DINIZ DOS SANTOS

ATIVIDADE/CATEGORIA:
Comércio de produtos veterinários farmacêuticos

PRODUTO/CLASSIFICAÇÃO:

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Clério Alves da Silva

Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária - SFA/MG

RENAMEM:

CPF / CNPJ: 10.944.992/0001-69

Nº: 155 COMPL: Km 108

UF: MG CEP: 35420-000

REGISTRO: CRMV Nº: MG21009

DATA: 20/08/2021

VALIDADE: 19/08/2022



Thales Alcides Perdigão Mendes
Diretor-Geral - IMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1

ENCAMINHAMENTO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

245

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 065/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206/2018 de 18 de janeiro de 2018 que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 011/2022 à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para análise e emissão de parecer no que se refere a conformidade das propostas ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas classificadas em 2º lugar no pregão em epígrafe.

EMPRESA	LOTES
LOJA DO FAZEDEIRO LTDA - ME	01 E 02
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	03 E 04

Mariana, 06 de JUNHO de 2022.


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro

REF.: PRG011/2022 PRC 065/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: PARECER QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

PARECER

Trata-se de solicitação de análise, quanto à qualificação técnica, item 11, subitem 11.1 e 11.2 do referido TERMO DE REFERENCIA. Em análise a documentação apresentada pelas empresas LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME e CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELE EPP, constatou-se que as mesmas cumpriram todos os requisitos técnicos solicitados no edital.

Este é o parecer, S.M.J.

Mariana, 07 de Junho, de 2022.



Duarte Eustáquio Gonçalves.

Secretário de Desenvolvimento Rural.



Rúbia Figueiredo Mol.
Rúbia Figueiredo Mol
C.R.C. MG nº 12898
Hab. Moral MG nº 596/Inº Port. 02/2018

09/06/2022 11:27

247

Licitação [nº 935296]

Lista de mensagens

Texto

Data e Hora

- 08/06/2022 às 10:41:23 Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame e intima as empresas vencedoras para que apresentem as propostas readequadas de acordo com o valor por elas vencidos.
- 07/06/2022 às 10:17:16 O pregoeiro procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação das empresas LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME e CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS. Diante da decisão informada fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, para que as empresas que quiserem manifestem seu interesse na interposição de recurso.
- 06/06/2022 às 13:43:25 Procedida a tentativa de negociação, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural responsável pela análise da documentação técnica.
- 03/06/2022 às 10:39:09 Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que as empresas arrematantes se manifestes, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitacoes-e.
- 03/06/2022 às 10:27:47 Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando os lotes 01 ao 04 para as empresas imediatamente classificadas.
- 02/06/2022 às 09:09:35 Após análise da documentação de habilitação da empresa INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA ME, verificou-se que não foram apresentados os documentos de habilitação conforme exigência do item 8.3 alíneas b), c), d), e), f) e g), item 8.1.2 e item 8.1.3 alíneas a) e b), dessa forma o pregoeiro declara a empresa INABILITADA. Diante da decisão informada, conforme edital, fica aberto o prazo de 24h para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
- 01/06/2022 às 15:00:06 Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
- 31/05/2022 às 14:31:07 Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
- 1/05/2022 às 13:54:08 Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros



248

Mariana, 09 de junho de 2022

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO N° PRG-e011/2022, e apresentamos nossa proposta para **O FORNECIMENTO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE E RAIVA NOS HERBÍVOROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	12.500	DOSE	VACINA PARA COMBATE DA RAIVA NOS HERBÍVOROS	Vallee	R\$ 1,76	R\$ 22.000,00
2.	6.000	DOSE	VACINA PARA COMBATE DA BRUCELOSE	Aborvac	R\$2,25	R\$ 13.500,00

O valor global da proposta é de R\$35.500,00 (Trinta e Cinco mil e Quinhentos Reais)

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Os preços incluem todos os custos e despesas.

Aceitamos as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Responsável Legal: **Marinês Gonçalves de Oliveira**

Atenciosamente,

Marinês Gonçalves de Oliveira
872.040.886-20
Representante Legal
Assinatura do Responsável Legal

CPF : 872.040.886-20

EMPRESA : LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME. - (31) 3557-1008

ENDEREÇO: Rodovia dos Inconfidentes, N° 155, KM 108 - B. São José - Mariana -MG

CNPJ : 10.944.992/0001-69 INSC. EST 0012680580044

e-mail: gerencia@recantodofazendeiro.com.br

10.944.992/0001-69
Insc. Est. 001268058.00-44
LOJA DO FAZENDEIRO
LTDA
Rodovia dos Inconfidentes, 155
Km 108, B. São José
CEP 35.426-090 - Tel.: (31) 3557-2467
MARIANA MG

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO No PRG 011/2022
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Goiânia, 31 de maio de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO No PRG 011/2022 JULGAMENTO: 31/05/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 011/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRUCELOSE E
LEPTOSPIROSE, NOS HERBÍVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se
limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,
trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Nº ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	10000	Dose	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINO, FRASCO MÁXIMO DE 15 DOSES.	Bovigen Lepto 8/ Virbac	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
4	37500	Dose	VACINA PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS. FRASCO MÁXIMO 25 DOSES.	Raivacell/ Vallee	R\$ 1,89	R\$ 70.875,00

Valor total em R\$ e extenso R\$ 92.475,00

noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e
cinco reais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Dados da Licitante:

Razão Social: Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP

CNPJ: 03.716.644/0001-79 – Inscrição Estadual: 10.173.458-1

Endereço: Rua 203 nº 69 – Setor Coimbra – Goiânia – Goiás – CEP: 74.535-310

Telefone/Fax: (62) 3233-1788 – e-mail: licitacao@casadoboiagro.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal: Conta Corrente: 2081-3 Agência: 1842 Operação: 003 ou Banco do Brasil: Conta Corrente: 104428-1 Agência: 1242-4.


CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO

03.716.644/0001-79
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 69 QD. 81 LT. 09
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO

Licitação [nº 935296]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
09/06/2022 às 13:33:03	E por fim encaminha os autos para os pareceres finais e posterior homologação.
09/06/2022 às 13:32:20	Diante da apresentação das propostas readequadas, o pregoeiro da continuidade ao certame adjudicando os lotes as empresas vencedoras.
08/06/2022 às 10:41:23	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame e intima as empresas vencedoras para que apresentem as propostas readequadas de acordo com o valor por elas vencidos.
07/06/2022 às 10:17:16	O pregoeiro procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação das empresas LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME e CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS. Diante da decisão informada fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, para que as empresas que quiserem manifestem seu interesse na interposição de recurso.
06/06/2022 às 13:43:25	Procedida a tentativa de negociação, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural responsável pela análise da documentação técnica.
03/06/2022 às 10:39:09	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que as empresas arrematantes se manifestem, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitacoes-e.
03/06/2022 às 10:27:47	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando os lotes 01 ao 04 para as empresas imediatamente classificadas.
02/06/2022 às 09:09:35	Após análise da documentação de habilitação da empresa INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA ME, verificou-se que não foram apresentados os documentos de habilitação conforme exigência do item 8.3 alíneas b), c), d), e), f) e g), item 8.1.2 e item 8.1.3 alíneas a) e b), dessa forma o pregoeiro declara a empresa INABILITADA. Diante da decisão informada, conforme edital, fica aberto o prazo de 24h para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
01/06/2022 às 15:00:06	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
31/05/2022 às 14:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por ela vencidos. Após esse prazo, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, responsável pela análise da documentação técnica.
31/05/2022 às 13:54:08	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

251

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 1]

252

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 17.300,00	31/05/2022 14:13:34:530
2	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	EPP*	Arrematante	R\$ 22.000,00	31/05/2022 14:12:11:568
3	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 23.740,00	31/05/2022 14:11:08:534
4	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 37.500,00	30/05/2022 10:39:30:522

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$17.325,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:00:28:610	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2022 14:08:28:610	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
31/05/2022 14:08:28:610	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
31/05/2022 14:08:28:610	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
31/05/2022 14:10:28:610	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
31/05/2022 14:12:28:610	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
31/05/2022 14:14:28:610	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
31/05/2022 14:16:28:610	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
31/05/2022 14:16:28:610	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
31/05/2022 14:16:28:610	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME no valor de R\$17.300,00.
31/05/2022 14:16:28:610	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
31/05/2022 14:16:39:203	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
31/05/2022 17:00:38:960	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2022 10:39:30:522	---	R\$ 37.500,00	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP
2	31/05/2022 10:58:15:057	---	R\$ 17.325,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
3	31/05/2022 12:09:18:423	---	R\$ 23.750,00	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
4	31/05/2022 12:27:41:054	---	R\$ 62.500,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
5	31/05/2022 14:09:03:807	---	R\$ 17.324,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
6	31/05/2022 14:11:08:534	---	R\$ 23.740,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
7	31/05/2022 14:12:11:568	---	R\$ 22.000,00	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
8	31/05/2022 14:13:34:530	---	R\$ 17.300,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

253

ng

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/06/2022 10:28:47:965 - Arrematado
Data/Hora	08/06/2022 10:42:13:452 - Declarado vencedor
Data/Hora	09/06/2022 13:39:17:050 - Adjudicado
Fornecedor	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
Contratado	R\$ 22.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/06/2022-10:28:47
Fornecedor	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
Observação	EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 2]

254
yf

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 10.850,00	31/05/2022 14:03:20:792
2	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	EPP*	Arrematante	R\$ 13.500,00	31/05/2022 12:09:18:423
3	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 24.000,00	30/05/2022 10:39:30:522
4	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 60.000,00	31/05/2022 12:27:41:054

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$10.860,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:00:30:854	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2022 14:08:30:854	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
31/05/2022 14:08:30:854	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
31/05/2022 14:08:30:854	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
31/05/2022 14:10:30:854	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
31/05/2022 14:10:30:854	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
31/05/2022 14:10:30:854	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME no valor de R\$10.850,00.
31/05/2022 14:10:30:854	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
31/05/2022 14:12:04:961	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
31/05/2022 17:00:56:818	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2022 10:39:30:522	---	R\$ 24.000,00	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP
2	31/05/2022 10:58:15:057	---	R\$ 10.860,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
3	31/05/2022 12:09:18:423	---	R\$ 13.500,00	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
4	31/05/2022 12:27:41:054	---	R\$ 60.000,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
5	31/05/2022 14:03:20:792	---	R\$ 10.850,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/06/2022 10:28:55:885 - Arrematado
Data/Hora	08/06/2022 10:42:28:149 - Declarado vencedor
Data/Hora	09/06/2022 13:39:29:454 - Adjudicado
Fornecedor	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
Contratado	R\$ 13.500,00

255

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora	03/06/2022-10:28:55
Fornecedor	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
Observação	EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 3]

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

256

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 15.900,00	31/05/2022 14:13:03:991
2	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 21.600,00	08/06/2022 10:42:56:779
3	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 30.000,00	30/05/2022 10:39:30:522

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$15.920,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:12:10:740	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2022 14:20:10:740	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
31/05/2022 14:20:10:740	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
31/05/2022 14:20:10:740	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
31/05/2022 14:22:10:740	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
31/05/2022 14:22:10:740	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
31/05/2022 14:22:10:740	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME no valor de R\$15.900,00.
31/05/2022 14:22:10:740	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
31/05/2022 14:22:25:356	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
31/05/2022 17:01:09:926	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação
06/06/2022 11:11:45:528	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	Prezados, podemos ofertar o lote 3 no valor total de R\$ 21.600,00. Obrigada!

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2022 10:39:30:522	---	R\$ 30.000,00	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP
2	31/05/2022 10:58:15:057	---	R\$ 15.920,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
3	31/05/2022 12:27:41:054	---	R\$ 100.000,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
4	31/05/2022 14:13:03:991	---	R\$ 15.900,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
5	31/05/2022 14:14:24:918	---	R\$ 29.000,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/06/2022 10:29:03:964 - Arrematado
Data/Hora	08/06/2022 10:42:56:779 - Declarado vencedor
Data/Hora	09/06/2022 13:39:37:751 - Adjudicado
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
Contratado	R\$ 21.600,00
Motivo	EMPRESA DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA QUE TODA DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

257
JP**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora	03/06/2022-10:29:03
Fornecedor	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
Observação	EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Licitação [nº 935296] e Lote [nº 4]

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

258
JP

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 47.400,00	31/05/2022 14:14:22:021
2	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 70.875,00	09/06/2022 13:19:04:973
3	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	EPP*	Classificado	R\$ 71.250,00	31/05/2022 12:09:18:423
4	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 112.500,00	30/05/2022 10:39:30:522

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$47.475,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2022 14:12:13:165	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2022 14:20:13:165	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
31/05/2022 14:20:13:165	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
31/05/2022 14:20:13:165	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
31/05/2022 14:22:13:165	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
31/05/2022 14:22:13:165	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
31/05/2022 14:22:13:165	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME no valor de R\$47.400,00.
31/05/2022 14:22:13:165	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
31/05/2022 14:22:32:533	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
31/05/2022 17:01:19:609	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação
31/05/2022 17:01:49:282	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	Não ha possibilidade de negociação

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
1	30/05/2022 10:39:30:522	---	R\$ 112.500,00	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP
2	31/05/2022 10:58:15:057	---	R\$ 47.475,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
3	31/05/2022 12:09:18:423	---	R\$ 71.250,00	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
4	31/05/2022 12:27:41:054	---	R\$ 187.500,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
5	31/05/2022 14:14:22:021	---	R\$ 47.400,00	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
6	31/05/2022 14:17:54:387	---	R\$ 71.248,00	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/06/2022 10:29:16:757 - Arrematado
Data/Hora	08/06/2022 10:43:19:610 - Declarado vencedor
Data/Hora	09/06/2022 13:39:45:980 - Adjudicado
Fornecedor	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
Contratado	R\$ 70.875,00

259

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora	03/06/2022-10:29:16
Fornecedor	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
Observação	EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

260

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / Nº Processo: 65/2022)

às 14:00:28 horas do dia 31/05/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHEK-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 65/2022 - 2022/011/2022 que tem por objeto AQUISICAO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA DOS HERBIVOROS E COMBATE A BRUCELOSE E LEPTOSPIROSE NO BOVINOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE VACINACAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS
FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
31/05/2022 12:27:41:054	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 62.500,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 37.500,00
31/05/2022 10:58:15:057	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 17.325,00
31/05/2022 12:09:18:423	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	R\$ 23.750,00

Lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS
FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
31/05/2022 12:27:41:054	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 60.000,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 24.000,00
31/05/2022 10:58:15:057	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 10.860,00
31/05/2022 12:09:18:423	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	R\$ 13.500,00

Lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA
FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
31/05/2022 12:27:41:054	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 100.000,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 30.000,00

31/05/2022 10:58:15:057	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 15.920,00
-------------------------	--	---------------

Lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS
FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
31/05/2022 12:27:41:054	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 187.500,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 112.500,00
31/05/2022 10:58:15:057	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 47.475,00
31/05/2022 12:09:18:423	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	R\$ 71.250,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS
FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/05/2022 14:13:34:530	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 17.300,00
31/05/2022 14:12:11:568	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	R\$ 22.000,00
31/05/2022 14:11:08:534	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 23.740,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 37.500,00

Lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS
FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/05/2022 14:03:20:792	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 10.850,00
31/05/2022 12:09:18:423	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	R\$ 13.500,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 24.000,00
31/05/2022 12:27:41:054	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 60.000,00

Lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA
FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/05/2022 14:13:03:991	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 15.900,00
31/05/2022 14:14:24:918	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 29.000,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 30.000,00

Lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS
FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

31/05/2022 14:14:22:021	INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME	R\$ 47.400,00
31/05/2022 14:17:54:387	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	R\$ 71.248,00
31/05/2022 12:09:18:423	LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME	R\$ 71.250,00
30/05/2022 10:39:30:522	SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP	R\$ 112.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 31/05/2022, às 14:16:39 horas, no lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 03/06/2022, às 10:28:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/06/2022, às 10:28:47 horas, no lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor: INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME. No dia 08/06/2022, às 10:42:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/06/2022, às 10:42:13 horas, no lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA QUE TODA DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. No dia 09/06/2022, às 13:39:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/06/2022, às 13:39:17 horas, no lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA NÃO HAVER RECURSO O PREGOEIRO ADJUDICA O LOTE A EMPRESA VENCEDORA.

No dia 09/06/2022, às 13:39:17 horas, no lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME com o valor R\$ 22.000,00.

No dia 31/05/2022, às 14:12:04 horas, no lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 03/06/2022, às 10:28:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/06/2022, às 10:28:55 horas, no lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor: INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME. No dia 08/06/2022, às 10:42:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/06/2022, às 10:42:28 horas, no lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA QUE TODA DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. No dia 09/06/2022, às 13:39:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/06/2022, às 13:39:29 horas, no lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA NÃO HAVER RECURSO O PREGOEIRO ADJUDICA O LOTE A EMPRESA VENCEDORA.

No dia 09/06/2022, às 13:39:29 horas, no lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME com o valor R\$ 13.500,00.

No dia 31/05/2022, às 14:22:25 horas, no lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 03/06/2022, às 10:29:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/06/2022, às 10:29:03 horas, no lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor: INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME. No dia 08/06/2022, às 10:42:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/06/2022, às 10:42:56 horas, no lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA QUE TODA DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. No dia 09/06/2022, às 13:39:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/06/2022, às 13:39:37 horas, no lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA NÃO HAVER RECURSO O PREGOEIRO ADJUDICA O LOTE A EMPRESA VENCEDORA.

No dia 09/06/2022, às 13:39:37 horas, no lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP com o valor R\$ 21.600,00.

No dia 31/05/2022, às 14:22:32 horas, no lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 03/06/2022, às 10:29:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/06/2022, às 10:29:16 horas, no lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor: INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME. No dia 08/06/2022, às 10:43:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/06/2022, às 10:43:19 horas, no lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA DECLARADA HABILITADA, TENDO EM VISTA QUE TODA DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. No dia 09/06/2022, às 13:39:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/06/2022, às 13:39:45 horas, no lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA NÃO HAVER RECURSO O PREGOEIRO ADJUDICA O LOTE A EMPRESA VENCEDORA.

No dia 09/06/2022, às 13:39:45 horas, no lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP com o valor R\$ 70.875,00.

No dia 18/05/2022, às 11:29:07 horas, a autoridade competente da licitação - MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA - substitui o Pregoeiro MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA. O motivo da alteração foi o seguinte: PUBLICAR A LICITAÇÃO.

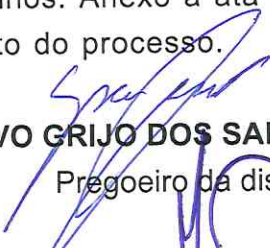
No dia 03/06/2022, às 10:28:47 horas, o Pregoeiro da licitação - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor - INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME, no lote (1) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES. O motivo da desclassificação foi: EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

No dia 03/06/2022, às 10:28:55 horas, o Pregoeiro da licitação - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor - INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME, no lote (2) - VACINA PARA COMBATE A BRUCELOSE DOS BOVINOS FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES. O motivo da desclassificação foi: EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

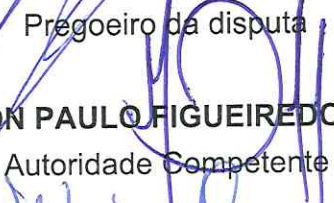
No dia 03/06/2022, às 10:29:03 horas, o Pregoeiro da licitação - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor - INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME, no lote (3) - VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA FRASCO COM NO MAXIMO 15 DOSES. O motivo da desclassificação foi: EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

No dia 03/06/2022, às 10:29:16 horas, o Pregoeiro da licitação - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor - INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME, no lote (4) - VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS FRASCOS COM NO MAXIMO 25 DOSES. O motivo da desclassificação foi: EMPRESA DECLARADA INABILITADA TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Pregoeiro da disputa


MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Autoridade Competente


GISLAINE FERNANDA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

03.716.644/0001-79 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
10.798.592/0001-92 INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA - ME
10.944.992/0001-69 LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME
12.803.572/0001-98 SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA. - EPP

Licitação [nº 935296]

Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	09/06/2022 às13:57:35	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	09/06/2022 às13:33:03	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	09/06/2022 às13:32:20	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	08/06/2022 às10:41:23	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	07/06/2022 às10:18:22	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	07/06/2022 às10:17:16	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	06/06/2022 às13:43:25	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	03/06/2022 às10:39:09	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	03/06/2022 às10:27:47	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	02/06/2022 às09:09:35	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	01/06/2022 às15:00:06	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	31/05/2022 às14:31:07	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	31/05/2022 às13:54:08	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	18/05/2022 às11:29:07	-	MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	18/05/2022 às11:25:45	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
RESUMO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	18/05/2022 às11:16:00	?	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	04/05/2022 às10:35:42	-	MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	04/05/2022 às10:27:01	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

268
8

STADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE MARIANA

alação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 65/2022 Licitação: 11/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 10317 - LOJA DO FAZENDEIRO LTDA									
1	017-1-54239	VACINA PARA COMBATE A RAIVA DE HERBIVOROS	VALLÉE	DS	12.500,000	0,0000	1,7600	22.000,00	Venceu
2	017-1-54240	VACINA PATA COMBATE A BRUCELOSE DE BOVINOS	ABORVAC	DS	6.000,000	0,0000	2,2500	13.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					18.500,000			35.500,00	
Nr. do Processo: 65/2022 Licitação: 11/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 619407 - CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI									
3	017-1-54241	VACINA PARA COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA	BOVIGEN	DS	10.000,000	0,0000	2,1600	21.600,00	Venceu
4	017-1-54242	VACINA : PARA RAIVA DE HERBIVOROS	RAIVACELL	DS	37.500,000	0,0000	1,8900	70.875,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					47.500,000			92.475,00	

Mariana, 9 de Junho de 2022.



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PRC 065/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose nos herbívoros, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 065/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e dos preços vencedores, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.923/2022. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF- HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019.

A fase externa foi inaugurada com a publicação do edital no diário oficial eletrônico do Município de Mariana e no diário oficial do Estado de Minas Gerais, observada a antecedência legal (fls. 134/135), conferindo-se ampla publicidade ao feito.

Dois interessados acessaram o edital da licitação e fizeram o seu download no site do município, fls. 136.

Verifica-se que na condução do concurso, foram adotados os procedimentos previstos no art. 25 a 44 do Decreto Municipal nº 10.080/2020, com destaque para o fato de que após o encerramento do envio de lances, o Pregoeiro procedeu à negociação e verificação e julgamento dos documentos de propostas e na sequência, de habilitação, declarando vencedores LOJA DO FAZENDEIRO LTDA-ME(item 01 e 02)



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br



e CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP (item 03 e 04), habilitados no certame também pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93. Os documentos para fins de comprovação da qualificação técnica, bem como as amostras foram analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fls.245/246. Observado o devido processo, dos atos praticados no pregão, não houve interposição de recurso, fls. 137/269.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressaltado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município *opina*, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito, após análise e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, se assim entender. Ato contínuo, *opina* que seja realizada a publicação do certame nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 10 de junho de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB.MG nº 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 011/2022 - PRC. n.º 065/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a aquisição de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose, nos herbívoros do Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural..

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização respectiva (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 8º, V c/c art. 11, III, do Decreto Municipal 10.080/20);
2. Consta pesquisa de preços e planilha de orçamento, obedecidas as especificações do objeto (Art. 3º, III, Lei 10.520/02, art. 8º, III, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 4º, III, do Decreto Municipal 6.644/13);
3. Consta o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (Art. 3º, I a III da Lei 10.520/02, art. 8º, I e II c/c art. 14, II, do Decreto Municipal 10.080/20);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação (Art. 7º, §2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);
5. Consta o original do edital e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável por sua elaboração (Art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII e VIII, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 38, I, da Lei 8.666/93);
6. Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do edital e respectivos anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação (Art. 8º, IX, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 38, VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93);

Página 1 de 2

Joseli Silva
Joseli Silva Alfredo
Chefe de Controle Interno

Juliano Magno
Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



7. Constatam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, (Art. 4º, I, II e V, da Lei 10.520/02, art.20 c/c art. 8º, XIII, alínea "a", do Decreto Municipal 10.080/20);

8. Constatam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação, assim como a(s) proposta(s) de preços do(s) licitante(s), não havendo interposição de recurso a ser analisada (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato (folhas 270--271), ressaltado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, a Controladoria Geral do Município opina pela CONTINUIDADE da presente PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas ao ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 14 de junho de 2022.



Joseli Silva Alfredo
Agente de Controle Interno



Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 011/2022** – REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicando às licitantes classificadas em primeiro lugar para o fornecimento como se segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA, BRICELLOSE E LEPTOSPIROSE, NOS HERBIVOROS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

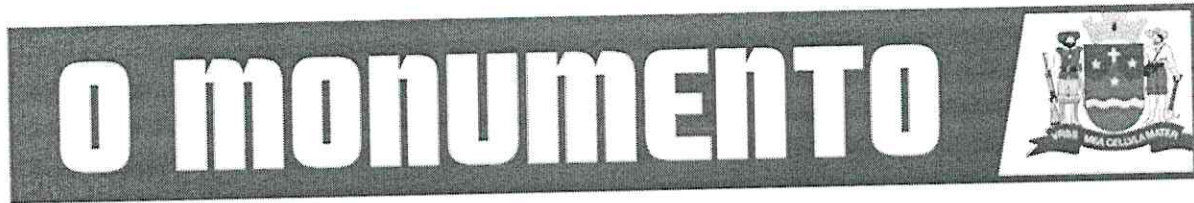
LICITANTES CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR:

LOJA DO FAZENDEIRO LTDA - ME
CNPJ: 10.944.992/0001-69
ITENS: 01 E 02
VALOR GLOBAL: R\$35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.716.644/0001-79
ITENS: 03 E 04
VALOR GLOBAL: R\$92.475,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Mariana, 14 de JUNHO de 2022.


DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2139 de 23 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 08 , 22 DE JUNHO DE 2022.

**Nomeia membros para Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo da Secretaria Municipal de
Administração e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 6º, parágrafo 4º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 16 de Março de 2018**, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para Contratação de MÉDICO ESPECIALISTA -MÉDICO DO TRABALHO (PERÍTO)

Irlaine Aparecida Cunha

Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa

Wanderléia Geralda Alvimar

Flávia Cristina Martinho

Edilene Maria Xavier Ramos

Art. 2º A referida Comissão será presidida por Wanderléia Geralda Alvimar

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua



- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao Departamento Financeiro para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII. - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, do edital da licitação bem como do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 22 de Junho de 2022

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO PRG:015/2022. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e medicamentos veterinários para atender as demandas dos programas de assistência médica veterinária. **Abertura: 06/07/2022 às 10:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 22 de Junho de 2022. Marcelle Roberto Soares

PREGÃO ELETRONICO PRG:011/2022. Resultado final. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a raiva, brucelose e leptospirose, nos herbívoros do Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Empresas vencedoras:

LOJA DO FAZENDEIRO LTDA ME, CNPJ:10.944.992/0001-69 R\$35.500,00 ARP:096/2022. CASA DO BOI PRODUTOS AGROP. EIRELI EPP, CNPJ:03.716.644/0001-79 R\$92.475,00. ARP:097/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 15 de Junho de 2022. Gislaire Fernanda da Silva. Pregoeira



Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compras Direta nº 19/2022 cujo objeto é a contratação do serviço de buffet para fornecimento de coffee break nos dias 28, 29 e 30 de Junho. Empresa: Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57, valor R\$ 3230,00(três mil duzentos e trinta reais). Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 Fichas 12 e 22. Mariana, 20 de Junho de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto - Mariana, MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR/ PEB - ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA / MONITOR DE CRECHE / MONITOR DE AEE / PEB - ANOS INICIAIS**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de identidade - RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão/Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentro os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço na carteira de trabalho com menção às turmas de 1º a 3º anos ou Declaração da Instituição de Ensino;

Joaquim Felício

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
Toma pública que fará realizar o Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROFONIA. Tipo: Material Permanente. Abertura dia 06/07/2022 às 08h:30min. O edital completo poderá ser obtido no site oficial: <https://joaquimfelicio.mg.gov.br> ou pessoalmente no setor de licitação na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, Joaquim Felício/MG, na horário de 08h às 17h. Telefone: (38)7551177. Ana Carolina Ribeiro de Oliveira - Pregoeira Oficial.

3 cm - 22 1651687 - 1

José Raydan

Prefeitura Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna pública a primeira retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de horas de serviços de consultoria técnica para atendimento às demandas da Prefeitura de José Raydan. Onde se lê "Data de Abertura: 24/06/2022, às 09h00min", leia-se Data de Abertura: 30/06/2022, às 14h00min. Local da Sede: Saco de Laticínios e Contratos - Prefeitura Municipal de José Raydan, Rua das Flores, nº 25, Centro - José Raydan/MG. O edital está disponível na Prefeitura Municipal de José Raydan, Rua das Flores, nº 25, Centro - José Raydan/MG e pelo portal www.licitaomg.com.br. Informações: licitacao@joaquimfelicio.mg.gov.br, (33) 3431-9001.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna pública o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de divisórias em material isolado, para reparação interna do prédio da Prefeitura Municipal de José Raydan. Data de Abertura: 01/07/2022, às 09h00min. Local da Sede: Plataforma Lector Digital. O edital está disponível na Prefeitura Municipal de José Raydan, Rua das Flores, nº 25, Centro - José Raydan/MG e pelo portal www.licitaomg.com.br. Informações: licitacao@joaquimfelicio.mg.gov.br, (33) 3431-9001.

6 cm - 22 1651720 - 1

Josenópolis

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
Toma Pública e Exaustivo de Contato nº 055/2022 - Processo Licitatório Nº 029/2022, Torna-se Público o Edital de Tomada de Preço Nº 001/2022. Contrato: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.235/0001-05. Objeto: Construção de empresa especializada para construção de calçamento em bloco de concreto em diversas ruas no município de Josenópolis, MG. Valor Global R\$ 1.152.457,30 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), vigência contratual é fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço. Signatário: Daniel Ribeiro Ribeiro Quiróz Prefeito Municipal e Romulo Damasceno Costa p/ contratado.

3 cm - 22 1651783 - 1

Juatuba

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PA 15/2/2022 - Licitação de emergência para execução de serviço de equipamento de festa equipado com mangueira de 60 metros e tique de 9.000 litros, mínimo 10 anos de fabricação com condutor, manutenção e combustível. Retificação de objeto do edital. Data e hora do sessão: 06/07/2022 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.gov.br/compras ou www.juatuba.mg.gov.br ou em sua licitação: licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: (31) 3535-8200.

3 cm - 22 1651735 - 1

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022

PA 15/02/2022 - Contratação de empresa para execução obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Elza de Oliveira Sariva através do Convênio nº 126/000371/2022 (Projeto Mãos Unidas), firmado entre o município de Juatuba e a SEE - Secretaria de Estado de Educação. De acordo com as atribuições do procedimento licitatório com a contratação da empresa BRASULISA CONSTRUTORA EIRELI com valor global de R\$ 1.550.029,23 (um milhão quinhentos e cinquenta mil nove reais e vinte e três centavos). Maria de Oliveira Aquino Teodoro - Secretária Municipal de Administração.

3 cm - 22 1651704 - 1

CIAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Para aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para merenda escolar, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 - PA 16/02/2022. A abertura da sessão e prazo final para entrega dos envelopes será dia 16/07/2022 às 09:00 horas. O edital poderá ser retido na sede da Prefeitura Municipal de Juatuba, de 08:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Rafaela T F da Silva - Presidente CPL.

2 cm - 22 1651706 - 1

Lagoa dos Patos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 017/2022 - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogueiras de artifício, para atender às diversas secretarias do município. A partir do Horário: 09:00 hrs, 05/07/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaomg@yahoo.com.br. Tel: (38)3745 1239.

Valéria Tamires Soares - Pregoeira Oficial
Lagoa dos Patos-MG, 20 de junho de 2022.

3 cm - 22 1651869 - 1

Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022
PREGÃO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 016/2022. Torna pública o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 007/2022. 1- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, para registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento (venda) veicular para o setor da saúde, em atendimento às demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, a execução dos serviços propostos será de forma eventual e parcelada e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital, no valor total de R\$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Fornecedor: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.694.749/0001-15. Maiores informações, disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 23 de junho de 2022. Edson Machado de Andrade - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

4 cm - 22 1651604 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGADO A TOMADA DE PREÇOS 001/2022
Processo de Licitação nº 072/2022, tem como objeto: contratação de empresa para serviços especializados para construção da Usina de Tratamento de Lagoa Formosa, no regime do maximo, zona rural, em favor da empresa Construtora Ana Clara Ltda, CNPJ nº 17.434.732/0001-02, com o valor total de R\$ 85.587.478,27 (oitenta e cinco milhões e oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Edson Machado de Andrade - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

3 cm - 22 1651403 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS: CONTRATO 044/2022.
Construtora Ana Clara Ltda, CNPJ nº 17.434.732/0001-02, assinou o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa com serviços especializados para a construção da usina de tratamento de Lagoa Formosa/MG, na região do Maximo, zona rural. O valor do contrato é de R\$ 85.587.478,27 (oitenta e cinco milhões e oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). Vigência: 11/05/2022 a 11/05/2023. Edson Machado de Andrade, Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651393 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS: CONTRATO 045/2022
Bruno Fernandes Furtado, CPF 055.314.216-60, Contrato 040/2022, José Batista de Oliveira, CPF 287.833.706-15, constitui objeto do presente instrumento o mediamento de pessoa física na jurídica para futuras e eventuais aquisições de cascalho para manutenção de estradas do município de Lagoa Formosa. Os valores dos contratos são respectivamente R\$ 208.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais). Inscrição: 11/05/2022 por credenciamento 09/02/2022. Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023. Edson Machado de Andrade, Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1651734 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS: CONTRATO 053/2022
G S Costa Construtora Ltda, CNPJ nº 26.368.565/0001-10, constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa com serviços especializados para a construção de ponte com vão de 18,0 m, com vigas em aço e tubulão em concreto pré-moldado "in loco", na região do Maximo, Zona Rural, na cidade de Lagoa Formosa/MG. O valor do contrato é de R\$ 444.751,39 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Torna-se público o Edital de Tomada de Preço nº 002/2022, Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. Edson Machado de Andrade, Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1651834 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS: CONTRATO 048/2022.
Bruno Fernandes Furtado, CPF 055.314.216-60, Contrato 040/2022, José Batista de Oliveira, CPF 287.833.706-15, constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoa física ou jurídica para futuras e eventuais aquisições de cascalho para manutenção de estradas do município de Lagoa Formosa. Os valores dos contratos são respectivamente R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) e R\$ 264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais). Inscrição: 11/05/2022 por credenciamento 09/02/2022. Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023. Edson Machado de Andrade, Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1651739 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGADO A CONCORRÊNCIA 005/2022
Processo de Licitação nº 070/2022, tem como objeto: Contratação de empresa com serviços especializados para a construção de ponte com vão de 18,0 m, com vigas em aço e tubulão em concreto pré-moldado "in loco", na região do Maximo, zona rural, na cidade de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa G S Costa Construtora Ltda, CNPJ 26.368.565/0001-10, com o valor total de R\$ 444.751,39 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Edson Machado de Andrade - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

3 cm - 22 1651530 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022, PREGÃO Nº 69/2022.
Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos Automotivos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, minivan e pickup, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 13/06/2022, às 09h07/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Montecarlo, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3034-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro - Subsecretário de Compras e Licitações.

3 cm - 22 1651787 - 1

Lontra

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI's, ferramentas e materiais de construção, para utilização na fabricação de blocos para atender a necessidade da secretaria Municipal de Obras do Município de Lontra. Abertura dia 11/07/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@lontra.mg.gov.br, ou diretamente na sede do município - Rua Otília Campos 39 - Centro - Lontra. Derval Mendonça Reis - Prefeito Municipal.

3 cm - 22 1651498 - 1

Madre de Deus de Minas

Câmara Municipal

EDITAL Nº 001/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 E RETIFICAÇÕES CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO A Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, Rosália Maria Carvalho Araújo Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para o provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, regido pelo edital nº 001/2019, de 19 de dezembro de 2019 e retificações posteriores, de acordo com a seguinte classificação:
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Não houve candidato classificado			
CARGO: CONTADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inscrição	Nome	Nota Final do Concurso	Classificação
145491	MARCELA CONCEIÇÃO SILVA	81,50	1
143526	JUSSARA MARIA DE SOUZA	64,00	2
157045	DEBORA SEMYRAMES SALGADO	60,00	3

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inscrição	Nome	Nota Final do Concurso	Classificação
139856	SUELAINE DANIELE DA SILVA	80,00	1
140685	PERNANDA MORAES CAVALHO	79,00	2
143873	RENATO ARMANDO CARVALHO ARAUJO	73,00	3
175048	WESLEY APARECIDO DA CRUZ	72,00	4
152602	JOAO OTAVIO SILVA COSTA	69,00	5
152714	ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA	68,00	6
152534	RAMON MARTINS LOPES	68,00	7
175048	RAFAEL VINICIUS SILVA	66,00	8
147392	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA	64,00	9
152530	ELIZANDRA ANTONIA DE SOUSA CARVALHO	60,00	10

Madre de Deus de Minas, 21 de junho de 2022.
Rosália Maria Carvalho Araújo Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

16 cm - 21 1651285 - 1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, torna pública o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO: prestação de serviços de execução de concurso público para preenchimento da vaga de Agente de Serviços da Câmara Municipal. CONTRATO: dispensa de licitação nº 003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto: 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Rosália Maria Carvalho Araújo Teixeira Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.

3 cm - 22 1651325 - 1

Mantena

Prefeitura Municipal

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2022. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com máquinas pesadas com operador e caminhão para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.
ARP nº 112/2022. Licitador: Mantena DE Construção LTDA, CNPJ: 09.722.664/0001-03, Assinatura: 22/06/2022, Vigência: 12 meses, com valor global estimado de R\$ 1.118.280,00.
Assinatura: 22/06/2022, Vigência: 12 meses, com valor global estimado de R\$ 939.000,00.
ARP nº 114/2022. Tora Máquinas F. Serviços LTDA, CNPJ: 16.838.719/0001-36, Assinatura: 22/06/2022, Vigência: 12 meses, valor global estimado R\$ 939.000,00.
ARP nº 115/2022. José De Amorim Barreto 67014568660, CNPJ: 26.765.505/0001-83, Assinatura: 22/06/2022, Vigência: 12 meses, valor global estimado R\$ 64.800,00. Rotina: Francisco de Menezes - Presidente da CPL.

4 cm - 22 1651833 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL-ARP 023/2022
Toma pública a Licitação Nº 023/2022-Pregão Presencial-ARP 023/2022. Objeto: aquisição de bens permanentes, sendo móveis de escritório e equipamentos eletrônicos e utensílios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 04/07/2022, às 13:00h. O Edital encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 22/06/2022. Carlos Alberto Lemos - Pregoeiro da Prefeitura Municipal.

3 cm - 22 1651530 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PRG-015/2022.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e medicamentos veterinários para atender às demandas dos programas de medicina médica veterinária. Abertura: 06/07/2022 às 10:00h. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00h. Site: www.pmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmariana.com.br, Tel: (31)55579055.
Mariana 22 de Junho de 2022, Marcelle Roberto Soares.
PREGÃO ELETRÔNICO PRG-011/2022. Resultado final. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vacinas para combate a ruína, brucelose e leptospirose, no herbário do Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Enquadrado vencedor: LOJA DO PAZENDEIRO LTDA ME, CNPJ: 10.944.992/0001-69 R\$35.500,00 ARP:046/2022. CASA DO BOI PRODUTOS AGROP EIRELI EPP, CNPJ:03.716.644/0001-79 R\$92.475,00 ARP:097/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00h. Site: www.pmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmariana.com.br, Tel: (31)55579055. Mariana 15 de Junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva, Pregoeira

4 cm - 22 1651774 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 68/2022
Pregão Presencial nº 25/2022. Objeto: Aquisição de 09 (nove) veículos motocicleta novo (zero quilômetro) para o Município favor de ITAMA MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 33.735.954/0001-04, vencedor dos itens 01 e 02, totalizando valor global de R\$ 183.210,00. Contrato assinado em 22/06/2022. Vigência até 31/12/2022. Edmilson Valadão de Oliveira - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651686 - 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



1/1

Termo de Encerramento

Ao 5º dia do mês de Julho do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão ELETRÔNICO 011/2022 PRC 065/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 179 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro